Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Agosto de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3170

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna Público que no dia **22/08/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo MAIOR DESCONTO, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para frota de veiculos e maquinas do Poder Executivo e demais Órgãos da Administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, Estado de Goiás, 05 de agosto 2024

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
**Código Identificador:**ABE03B33

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
**O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de locação de veículo utilitário com capacidade mínima de 16 passageiros para atender as necessidades da secretaria de administração durante o ano de 2024, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 08/08/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1053/2024.

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**78B47CEA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE ERRATA

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, objetivando o credenciamento de profissionais da Saúde**. Assim, fica estabelecido a retificação do edital conforme disposição abaixo.
**ART. 01**. Retifica-se o Edital de Credenciamento referente a especificação da função abaixo;
**Onde se Lê;**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Médico Neurologista com especialização em neuropediatria. (Pessoa física e ou jurídica). | R$ 2.000,00 | Graduação na área com especialização em neuropediatria | 30 atendimentos/Mês |

**Leia-se;**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Médico Neurologista com especialização em neuropediatria. (Pessoa física e ou jurídica). | R$ 6.600,00 | Graduação na área com especialização em neuropediatria | 30 atendimentos/Mês |

O Edital retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com.

Água Fria de Goiás-GO, 05 de agosto de 2024.

***ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**FF387625

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### ERRATA

**ERRATA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.01.08/2024**
**(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que onde se lê:

**OBJETO:** Prestação de serviço de Promoção e Apoio à Casa de Passagem, item 21 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, disponibilizando até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ R$ 10,00 (dez reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ R$ 1,920,00 ( mil, novecentos e vinte reais) ...

**LEIA -SE CORRETAMENTE:**

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Assistência Social no CREAS, item 16 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, disponibilizando até 138 (cento e trinta e oito) horas mensais, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) ...

Alexânia, 02 de agosto de 2024.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**620ADF0B

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ERRATA**

**ERRATA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.25.07/2024**
**(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que onde se lê:
**OBJETO:** Prestação de serviço de Enfermagem Técnica no Abrigo de Idosos, item 24 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, disponibilizando até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) ...

**LEIA -SE CORRETAMENTE:**

**OBJETO**: Prestação de serviço de Enfermagem Técnica no Abrigo de Idosos, item 24 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, disponibilizando até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ R$ 17,00 (dezessete reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ R$ 3.264 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais) ...

Alexânia, 02 de agosto de 2024.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**AF1E7894

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**
**PORTARIA N.º 08/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA COM EDITAL 001/2024, PARA AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC II CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, através do Diretor de seu Fundo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**
A necessidade de fomentar as iniciativas artísticas e culturais;
A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
O Prêmio Aldir Blanc II de Literatura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem com todos os atos relativos à realização da Chamada Pública com Edital nº 001/2024, para ações artísticas e culturais conforme Lei Federal nº 14.399/2022 Aldir Blanc II e Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

**LAÍS DOS REIS MARQUES - CPF Nº 015.467.171-10**
**GEIK LUANA TELES DA SILVA - CPF Nº 025.950.421-14**
**JUSIMAR DOS SANTOS Nº - CPF Nº 018.781.611-56**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 12 de junho de 2024.

***ROBSON RODRIGUES DE SOUZA***
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**4A31CE26

**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**
**PORTARIA N.º 09/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA COM EDITAL 002/2024, PARA AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC II CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, através do Diretor de seu Fundo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**
A necessidade de fomentar as iniciativas artísticas e culturais;
A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
Os representantes de grupos de Folias de Reis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem com todos os atos relativos à realização da Chamada Pública com Edital nº 002/2024, para ações artísticas e culturais conforme Lei Federal nº 14.399/2022 Aldir Blanc II e Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

**LAÍS DOS REIS MARQUES - CPF Nº 015.467.171-10**
**GEIK LUANA TELES DA SILVA - CPF Nº 025.950.421-14**
**JUSIMAR DOS SANTOS Nº - CPF Nº 018.781.611-56**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 12 de junho de 2024.

***ROBSON RODRIGUES DE SOUZA***
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**BB48C763

**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**
**PORTARIA N.º 10/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA COM EDITAL 003/2024, PARA AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC II CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, através do Diretor de seu Fundo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**
A necessidade de fomentar as iniciativas artísticas e culturais;
A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
O apoio financeiro na categoria de Festivais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem com todos os atos relativos à realização da Chamada Pública com Edital nº 003/2024, para ações artísticas e culturais conforme Lei Federal nº 14.399/2022 Aldir Blanc II e Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

**LAÍS DOS REIS MARQUES - CPF Nº 015.467.171-10**
**GEIK LUANA TELES DA SILVA - CPF Nº 025.950.421-14**
**JUSIMAR DOS SANTOS Nº - CPF Nº 018.781.611-56**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 12 de junho de 2024.

***ROBSON RODRIGUES DE SOUZA***
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**E827E19B

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 20 DE 05 DE JULHO DE 2O24**

DESIGNA SERVIDOR MARCIA CUSTODIA DA FONSECA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICTPAL DE PROMOÇAO E ASSITENCIA SOCIAL ALTO HORIZONTE.GO.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei 14.133121 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**CONSIDERANDO, Contrato de Prestação de Serviços de Produção de Conteúdo Digital(IMAGEM, VIDEO) para as redes sociais do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social, Alto Horizonte GO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear como fiscal do Contrato 06/2024 o servidor MARCIA CUSTODIA DA FONSECA SILVA. CPF n° 998.998.251-15.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 05 de julho de 2024.

***MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ***
Gestora FMAS – Decreto n° 22/2022

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**6572E052

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 22 DE 05 DE JULHO DE 2O24**

DESIGNA SERVIDOR SIRLEY FERREIRA GOMES DOS SANTOS COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICTPAL DE PROMOÇAO E ASSITENCIA SOCIAL ALTO HORIZONTE.GO.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei 14.133121 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**CONSIDERANDO**, O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção remanescente de 44 unidades habitacionais na extensão do setor bela vista no município de Alto Horizonte-GO.

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Nomear como fiscal do Contrato 07/2024 o servidor Sirley Ferreira Gomes dos Santos. CPF n° 626.090.841-53.**

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 16 de julho de 2024.

***MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ***
Gestora FMAS – Decreto n° 22/2022

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**F911DFD1

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 22 DE 05 DE JULHO DE 2O24**

DESIGNA SERVIDOR MARCIA CUSTODIA DA FONSECA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICTPAL DE PROMOÇAO E ASSITENCIA SOCIAL ALTO HORIZONTE.GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133121 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL) ALTO HORIZONTE-GO

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como fiscal do Contrato 03/2022 o servidor MARCIA CUSTODIA DA FONSECA SILVA. CPF n° 998.998.251-15.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 05 de julho de 2024.

***MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ***
Gestora FMAS – Decreto n° 22/2022

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**3155C4E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024**

**PROCESSO Nº 1622/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

**CONTRATADA:** WAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em limpeza e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria de Governo.
Passa-se a especificação do objeto:

| ITEM | UNIDADE | PRODUTO/DESCRIÇÃO | TOTAL (12 MESES) |
|---|---|---|---|
| 1 | MÊS | Limpeza e conservação predial da Prefeitura com área interna útil do prédio de 676,51 m². | R$ 309.800,00 |

**Áreas Internas/adjacentes ao prédio:** Compreendem pisos, como porcelanato, e inclui varrição e lavagem de passarelas, rampas, escadas e halls de acesso, áreas de pilotis, calçadas de acesso e adjacentes, sarjetas e passeios de pisos cimentados; limpeza: diária;
**Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta. Excepcionalmente, quando houver necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, em virtude de encontros/eventos realizados no prédio, haverá jornada de trabalho compensatória. Os trabalhos realizados serão compensados pela folga em outro dia da semana. Nestes casos, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 24 horas.
**Número de funcionários (conforme planilha): A- Auxiliares de serviços gerais: 06 (seis)**
**B- Encarregado:** 01 (um)

**VIGÊNCIA:** Data Inicial: 01 de agosto de 2024
Data final: 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço o valor global dos recursos públicos no montante de **R$ 129.083,30 (cento e vinte nove mil, oitenta e três reais e trinta centavos)**, a serem pagos em 5 (cinco) parcelas mensais de **R$ 25.816,66 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

**CERTIFICO** que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPALDE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 01 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA SOUSA:015199591 50
Elen Jony Pereira De Sousa
***ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA***
Secretária Municipal de Governo.
Decreto Municipal nº 434/2023
Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03- 001.

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**9DFDEA7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021**

**PROCESSO nº** 9259/2024
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
**CONTRATADA:** AMPLA ATENDIMENTO EIRELI
CNPJ nº 20.920.565/0001-02

**OBJETO:** Termo de Aditivo tem por objeto a repactuação do valor contratual, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho/2024.

**DO VALOR-** Conforme contrato n.° 01/2021 (cópia anexada aos autos), o valor mensal do contrato que era R$ 25.030,91 (vinte e cinco mil e trinta reais e noventa e um centavos), sofreu um acréscimo mensal de R$ 8.544,81 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

**–** O valor mensal do contrato passará a ser **R$ 33.575,72 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, pagos mensalmente até o termo do contrato.

**–** Destaca-se que é cabível no presente aditivo, o reajuste retroativo do contrato, que retroagirá a janeiro de 2024 a julho de 2024, perfazendo o valor de **R$ 59.813,67 (cinquenta e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta e sete centavos),** a ser pago em **parcela única.**

***ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA***

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**F45B93DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2024**

**PROCESSO Nº 15139/2024**
**DISPENSA: Nº 50/2024**
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**OBJETO:** Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para locomoção de pacientes no âmbito intermunicipal por demanda, visando realizar consultas médicas e exames, atendendo a demanda dos cidadãos usurários do sistema de Saúde do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

**COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES**, inscrita no **CNPJ nº 10.803.015/0001-41** com o orçamento de **R$ 58.800,06 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais e Seis Centavos).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 05 de agosto de 2024

***GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS***
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

**Publicado por:**
Guilherme Antonio da Silva Morais
**Código Identificador:**AD1579CF

**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**

**Processo nº** 13080 /2024
**Credenciamento nº** 004/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
**CONTRATADA:** SUPREMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

**OBJETO:** O contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de terraplanagem para executar os serviços de regularização, escarificação, espalhamento e nivelamento de solos nos serviços de terraplanagem, com operador.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

**VALOR GLOBAL:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

**CERTIFICO** que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

***EDSON CARVALHO CUNHA***
Secretário Municipal de Transporte, Matricula 51047 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**859914DB

**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 13751/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
**1° TERMO DE APOSTILAMETO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 01/2021**

**Processo nº** 13751/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
**CONTRATADA**: P P DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA
**CNPJ n°** 33.544.093/0001-74
**OBJETO:** Constitui objeto desse apostilamento de reajuste de valor do contrato de locação mensal de caminhão pipa com motorista habilitado para atender a Secretaria municipal de transporte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato**.**

**VALOR GLOBAL**: - O valor do presente acréscimo e de R$ 3.816,86 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), o valor mensal do Contrato passa a ser R$ 19.114,28 (dezenove mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos). Tal acréscimo corresponde a 3,70 % do valor inicial atualizado do contrato.

**CERTIFICO** que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

***EDSON CARVALHO CUNHA***
Secretário Municipal de Transporte, Matricula 51047 Decreto Municipal N° 425/2022 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**2061DCE4

**SEMMA**
**CERTIDÃO Nº 01/2024 SEMMA**

Compromissário: AX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA
CNPJ nº: 33.041.686/0001-18
Processo nº: 12526/2023
Objeto: Cumprimento INTEGRAL de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 02/2024 – SEMMA Pela presente certidão de cumprimento INTEGRAL de TCA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAD, considerando:
I - A SEMMA, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 705/2018, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Município de Alto Horizonte;
II - O termo de entrega de equipamentos, onde foi integralmente cumprido no Termo de Compromisso Ambiental n° 02/2024;
CERTIFICA o cumprimento INTEGRAL do Termo de Compromisso Ambiental nº 02/2024 – SEMMA.

***SILAS FERNANDES DOURADO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**2FE445DE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA Nº 227**

**PORTARIA Nº 227/24 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 02 de agosto de 2024, no veículo Cronos placa SCJ3A75, a Cidade de Rio Verde – GO levar pacientes na hemodiálise.
**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE"
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 05 de agosto de 2024.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**FD8E22F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA Nº 228**

**PORTARIA Nº 228/24 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 05 de agosto de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretária de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**1ACE1563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 130**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 130**

**" Estabelece valores de diárias"**

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES,** Portador do CPF sob o nº 759.369.841-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 03 de agosto de 2024, no veículo Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio Verde - Goiás, levar alunos universitários à faculdade.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**D74BD654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 131**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 131**
**"Estabelece valores de diárias''**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 e 09/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Caçu – Goiás, Participar do terceiro encontro formativo presencial das equipes municipais – Programa AlfaMais Goiás 2024.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**63C8D171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 132**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 132**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LEILA GARCIA REZENDE GOMES** portador do CPF sob nº 45052093187 ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 e 09/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Caçu – Goiás, Participar do terceiro encontro formativo presencial das equipes municipais – Programa AlfaMais Goiás 2024.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**91B00B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 133**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 133**
**"Estabelece valores de diárias''**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUCIANA TEODORINA DE SOUZA SILVA** portador do CPF sob nº87116731172 ocupante do cargo de **DIRETORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 e 09/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Caçu – Goiás, Participar do terceiro encontro formativo presencial das equipes municipais – Programa AlfaMais Goiás 2024.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**C27B0A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 134**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 134**
**"Estabelece valores de diárias''**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 855.337.856-04, ocupante do cargo de **DIRETORA DO CMEI-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 e 09/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Caçu – Goiás, Participar do terceiro encontro formativo presencial das equipes municipais – Programa AlfaMais Goiás 2024.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**FDB7591A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 005/2024-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, Processo Administrativo nº 18259/2024 finalizado segunda-feira, 5 de agosto de 2024 às 07:16, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**53.550.985 LARISSA APARECIDA SILVA DE PAULA FERREIRA**(53550985000195) no valor R$ 70.038,45 e **MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139**(45740514000111) no valor R$ 72.745,92 e**VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**(34304308000142) no valor de R$ 69.111,84 e**ADENIR FERREIRA DE SOUSA**

**78867681168**(26808917000100) no valor de R$ 70.442,46 e**SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108**(26713575000145) no valor de R$ 68.661,60 -

APARECIDA DO RIO DOCE (GO), segunda-feira, 5 de agosto de 2024-

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***-
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**6FB68B99

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO N° 005/2024- FMDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº Processo:** 18205/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 05/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Contratado:** 53.550.985 LARISSA APARECIDA SILVA DE PAULA FERREIRA (53550985000195) N° 22, valor de R$ 70.038, MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139 (45740514000111) N° 21 no valor de R$ 72.745, e VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107 (34304308000142) N° 23 no valor de R$ 69.111,84 e ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168 (26808917000100) N° 20 no valor de R$ 70.442,46 e SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108 (26713575000145) N 19 no valor de R$ 68.661,60 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município de Aparecida do Rio Doce, por um período de 201 dias letivos do ano de 2024. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 05/08/2024 a 05/08/2025. Data de Assinatura: 05/05/2024. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/,

***NÁDIA LINE C. SANTOS***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**AE01C2E1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 006/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 006/2024. Data Abertura: 21 de agosto de 2024 às 10h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA AV. BEIRA RIO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

***GISELY VIEIRA TORRES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**DED85ABF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 337/2024**
**DL 221.2024**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 221.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças para Ponto Eletrônico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.**

**CONTRATADA: LC CANDIDO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 11.033.071/0001-07, estabelecida na R JC26A, Nº 90, Qd. 19B. Lt. 03, Setor JD Curitiba, CEP: 74.480-711, Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal LEILA CRISTINA CANDIDO, brasileira, empresária, RG 2100890 DGPC/GO e CPF nº 790.568.141-68, residente e domiciliada na R JC26A, Nº 90, Qd. 19B. Lt. 03, Setor JD Curitiba, CEP: 74.480-711, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.**

**PERIODO:** 03 (três) meses

**VALOR TOTAL: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).**

**Aragoiânia – GO, 24 de julho de 2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**1A8E3578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 335/2024**
**DL 235.2024**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 235/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos, Roçadeira 02 de Trator, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA: HIDRÁULICA LWA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 35.496.290/0001-90, localizada na Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, S/N, Zona Rural, endereço eletrônico; LUISMARHIDRAULICASANTOS@gmail.com, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, neste ato representada pela Sra. ALINE CANDIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 005.816.391-38, residente e domiciliada Fazenda Boa Vista do Ribeirão na AV. São José- Gleba 1, Casa 02, Zona Rural, CEP: 75.350-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.**

**PERIODO:** 02 (dois) meses

**VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).**

**Aragoiânia – GO, 31 de julho de 2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**99C9C5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 341/2024**
**DL 241.2024**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 241.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para o veículo Gol, Placa: RBV 7B35, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia**

**CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.**

**PERIODO:** 02 (dois) meses

**VALOR TOTAL: R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).**

**Aragoiânia – GO, 02 de agosto de 2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**5EFE6236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 339/2024**
**DL 239.2024**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 239.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Trator Massey, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia**

**CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.**

**PERIODO:** 02 (dois) meses

**VALOR TOTAL: R$ 1.693,00 (um mil e seiscentos e noventa e três reais).**

**Aragoiânia – GO, 01 de agosto de 2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**96AC62E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 340/2024**
**DL 240.2024**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 240.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Trator New Holland TT4030, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia**,

**CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.**

**PERIODO:** 02 (dois) meses

**VALOR TOTAL: R$ 1.335,00 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais).**

**Aragoiânia – GO, 02 de agosto de 2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**536872B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 342/2024**
**DL 242.2024**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 242.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para o veículo Gol, Placa: RBV 6A95, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia**

**CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA**.

**PERIODO:** 02 (dois) meses

**VALOR TOTAL: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**

**Aragoiânia – GO, 02 de agosto de 2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**A0F29080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 345/2024**
**DL 245.2024**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 245.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças no veículo NEOBUS, PLACA: SCIZI17, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia**

**CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.**

**PERIODO:** 02 (dois) meses

**VALOR TOTAL: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**

**Aragoiânia – GO, 02 de agosto de 2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**976F5ED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 344/2024**
**DL 244.2024**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 244.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças no veículo NEOBUS, PLACA: SCQZG01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia**

**CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.**

**PERIODO:** 02 (dois) meses

**VALOR TOTAL: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).**

**Aragoiânia – GO, 02 de agosto de 2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**B455C582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 343/2024**
**DL 243.2024**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 243.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças no veículo Renault Master, PLACA: PRV2183, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia**

**CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.**

**PERIODO:** 02 (dois) meses

**VALOR TOTAL: R$ 308,00 (trezentos e oito reais).**

**Aragoiânia – GO, 02 de agosto de 2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**99CDFE08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 259/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço na Motoniveladora 120K CAT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4696/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/08/2024 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 05/08/2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**2274FD99

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 230/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO CAMINHÃO VW PAC II DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW PAC II do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (MENOR) | 2 | R$ 80,00 | R$ 160,00 |
| 2 | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (MAIOR) | 2 | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| 3 | BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA | 2 | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 4 | PIVO SUSPENSÃO INFERIOR (ESQUERDO) | 1 | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| 5 | PIVO SUSPENSÃO INFERIOR (DIREITA) | 1 | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| 6 | TERMINAL DIREÇÃO DIANTEIRO (ESQUERDO) | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| 7 | TERMINAL DIREÇÃO DIANTEIRO (DIREITO) | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| 8 | ARTICULAÇÃO LADO ESQUERDO/DIREITO | 2 | R$ 145,00 | R$ 290,00 |
| 9 | PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 340,00 | R$ 340,00 |
| 10 | COIFA HOMOCINETICA L/R | 1 | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| 11 | COIFA HOMOCINETICA L/R | 1 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |
| 12 | CABO FREIO DE MÃO | 2 | R$ 125,00 | R$ 250,00 |
| 13 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS | 2 | R$ 495,00 | R$ 990,00 |
| 14 | CUBO RODA DIANTEIRO | 2 | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| 15 | FLUIDO FREIO 500 ML, DOT 4 | 2 | R$ 45,00 | R$ 90,00 |
| 16 | OLEO SELENIA 5W30 5000 XS | 2 | R$ 290,00 | R$ 580,00 |
| 17 | FILTRO DE OLEO | 1 | R$ 70,00 | R$ 70,00 |
| 18 | MÃO DE OBRA | 1 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$: 5.165,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.165,00 (cinco mil e cento e sessenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 05 de agosto de 2024.

***ADAIR FONSECA DE SOUSA***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**EC55784A

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 230/2024".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 230/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW PAC II do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 05 de agosto de 2024.**

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**9EFCA890

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 231/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 230/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3808 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**RPV AUTO CENTER LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | R$ 50,00 | R$ 50,00 |
| 2 | LIMPA AR CONDICIONADO | 2 | R$ 45,00 | R$ 90,00 |
| 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 60,00 | R$ 60,00 |
| 4 | FILTRO DE AR DO MOTOR | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 5 | OLÉO 5W30 | 1 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |
| 6 | MODULO CENTRAL ABS | 1 | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 |
| 7 | CUBO COM RODA TZ | 2 | R$ 875,00 | R$ 1.750,00 |
| 8 | ANEL DE VEDAÇÃO CAMISA F | 8 | R$ 25,00 | R$ 200,00 |
| 9 | MANGUEIRA CABEÇA MWM 22X30 | 4 | R$ 10,00 | R$ 40,00 |
| 10 | MANGUEIRA CAVALETE DO MOTOR | 4 | R$ 15,00 | R$ 60,00 |
| 11 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 12 | BALANCEAMENTO | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 13 | MÃO DE OBRA | 1 | R$ 2.070,00 | R$ 1.870,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$: 8.895,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 8.895,00 (oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 05 de agosto de 2024

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**DCC9CB51

---

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 231/2024**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FORD CARGO 1519 DE PLACA: PRP3808 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3808 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | R$ 50,00 | R$ 50,00 |
| 2 | LIMPA AR CONDICIONADO | 2 | R$ 45,00 | R$ 90,00 |
| 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 60,00 | R$ 60,00 |
| 4 | FILTRO DE AR DO MOTOR | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 5 | OLÉO 5W30 | 1 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |
| 6 | MODULO CENTRAL ABS | 1 | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 |
| 7 | CUBO COM RODA TZ | 2 | R$ 875,00 | R$ 1.750,00 |
| 8 | ANEL DE VEDAÇÃO CAMISA F | 8 | R$ 25,00 | R$ 200,00 |
| 9 | MANGUEIRA CABEÇA MWM 22X30 | 4 | R$ 10,00 | R$ 40,00 |
| 10 | MANGUEIRA CAVALETE DO MOTOR | 4 | R$ 15,00 | R$ 60,00 |
| 11 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 12 | BALANCEAMENTO | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 13 | MÃO DE OBRA | 1 | R$ 2.070,00 | R$ 1.870,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$: 8.895,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 8.895,00 (oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 05 de agosto de 2024.

***ADAIR FONSECA DE SOUSA***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**81A2573E

---

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 231/2024".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 231/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3808 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 05 de agosto de 2024.**

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**7A485013

---

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 232/2024 – LEI Nº 14.133/2021**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 232/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo de Placa: PRP3918 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**RPV AUTO CENTER LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | OLÉO 5W30 4 LT | 3 | R$ 290,00 | R$ 870,00 |
| 2 | FILTRO COMBUSTIVEL | 1 | R$ 545,00 | R$ 545,00 |
| 3 | FILTRO OLEO MOTOR | 1 | R$ 55,00 | R$ 55,00 |
| 4 | FILTRO DE CABINE | 1 | R$ 55,00 | R$ 55,00 |
| 5 | FILTRO AR MOTOR | 1 | R$ 105,00 | R$ 105,00 |
| 6 | LIMPEZA AR CONDICIONADO | 1 | R$ 45,00 | R$ 45,00 |
| 7 | CAR 80 | 1 | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| 8 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 9 | BALANCEAMENTO | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 10 | MAO DE OBRA | 1 | R$ 570,00 | R$ 570,00 |
| 11 | SCANNER | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$: 2.685,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
**• RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.685,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 05 de agosto de 2024

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**87E4BCC8

---

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 232/2024**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FORD CARGO DE PLACA: PRP3918 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo de Placa: PRP3918 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | OLÉO 5W30 4 LT | 3 | R$ 290,00 | R$ 870,00 |
| 2 | FILTRO COMBUSTIVEL | 1 | R$ 545,00 | R$ 545,00 |
| 3 | FILTRO OLEO MOTOR | 1 | R$ 55,00 | R$ 55,00 |
| 4 | FILTRO DE CABINE | 1 | R$ 55,00 | R$ 55,00 |
| 5 | FILTRO AR MOTOR | 1 | R$ 105,00 | R$ 105,00 |
| 6 | LIMPEZA AR CONDICIONADO | 1 | R$ 45,00 | R$ 45,00 |
| 7 | CAR 80 | 1 | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| 8 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 9 | BALANCEAMENTO | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 10 | MAO DE OBRA | 1 | R$ 570,00 | R$ 570,00 |
| 11 | SCANNER | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$: 2.685,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.685,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 05 de agosto de 2024.

***ADAIR FONSECA DE SOUSA***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**5D11C547

---

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 232/2024".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 232/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo de Placa: PRP3918 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 05 de agosto de 2024.**

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**E69E76FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 236/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Radiológico, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 05 de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**5FB5872B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para Aquisição de Veículo na Área da Saúde do município de Arenópolis - GO**. A realização do certame está prevista para o dia 19 de agosto de 2024, às 13h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**60E13DC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 237/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais farmacológico para atender as demandas Judiciais do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 05 de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**03E0B938

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 238/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de um consultório odontológico marca OLSEN, e um compressor de ar no Centro de Odontologia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 05 de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**B1A4DDC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 239/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de uma mesa para Escritório 120 X60X40 Mm, para Unidade Básica de Saúde de Campos Verdes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 05 de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**95EFEF65

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - FME**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, torna público que o processo administrativo n.º **02168/2024**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2024**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **05/08/2024,** cujo objeto são os fornecimentos de uniformes escolares para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante Plano de Trabalho firmado com Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, por meio do Processo nº 202100006020454, Convênio nº 052/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora, referente aos itens do objeto da licitação, e a ata da sessão pública do certame do pregão. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor da empresa: **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.343.089/0001-54, Vencedora dos itens: 01 e 02, totalizando assim um valor global da contratação de **R$ 29.230,00** (vinte e nove mil, duzentos e trinta reais). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 05 de agosto de 2024.

***MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**E2E6BE1A

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - FME**

| | |
|---|---|
| Extrato do Contrato nº | 022/2024 |
| Processo Administrativo nº | 02168/2024 |
| Modalidade de Licitação | Pregão Presencial nº 002/2024 |
| Fundamentação | Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Objeto | Aquisição de uniformes escolares para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante Plano de Trabalho firmado com Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, por meio do Processo nº 202100006020454, Convênio nº 052/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora, referente aos itens 01 e 02, do objeto licitado. |
| Contratante | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás |
| Contratada | **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.343.089/0001-54, estabelecida na Avenida Modesto de Carvalho, nº 1.726, Bairro Novo Horizonte, CEPnº 75.532-040, Itumbiara - Goiás. |
| Itens Contratados | 01 e 02 |
| Valor Total do contrato nº 022/2024 | **R$ 29.230,00** (vinte e nove mil, duzentos e trinta reais) |
| Dotação | 09 – Fundo Municipal de Educação - FME<br>09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME<br>09.18.12 – Educação<br>09.18.12.361.1238.2.160 – Manutenção do Ensino Fundamental<br>0442 – 3.3.90.39.70 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| Fonte de recurso | 237 – Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) – Estados |
| Vigência | O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que será do dia 05/08/2024 a 04/08/2025, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. |
| Forma Pagamento | O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entregados uniformes (camisetas e bermudas) efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida. |
| Data da assinatura | 05/08/2024 |

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato do contrato, referente ao Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 05 de agosto de 2024.

***MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**46A05108

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 034/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 034/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.474.724 LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA RESPONSÁVEL TÉCNICO: LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 4667941, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.871.501-80. |
| **CNPJ** | 55.474.724/0001-69 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 20.428,20 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 034/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**9F857A37

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.368.747 VALDEMAR DE OLVIEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDEMAR DE OLVIEIRA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1462142-2, 2ª via SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.405.601-30 |
| **CNPJ** | 55.368.747/0001-99 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 20.428,20 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 033/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**9CE50C57

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.329.952 MATEUS CARVALHO DE LIMA RESPONSÁVEL TÉCNICO: MATEUS CARVALHO DE LIMA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 6846280 PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.929.551-63 |
| **CNPJ** | 55.368.747/0001-99 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 20.428,20 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 035/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**D408D91B

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.533.143 MARCIO PEREIRA PEIXOTO RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCIO PEREIRA PEIXOTO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 4437502 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.019.151-91 |
| **CNPJ** | 55.533.143/0001-50 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 16.687,16 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 036/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**6A03E370

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.605.274 GABRIEL SOUZA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL SOUZA SILVA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 8151829 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.038.381-29 |
| **CNPJ** | 55.605.274/0001-04 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 16.687,16 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 037/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**FDA50A0D

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.398.013 JOÃO KALISTHON RAMOS**<br><br>**RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO KALISTHON RAMOS**, brasileiro, portador da CI/RG nº 6629683 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.254.091-44 |
| **CNPJ** | 55.398.013/0001-52 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 16.687,16 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 038/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**CECA50E0

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 039/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 039/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.652.885 LUCIANA JOSE DA SILVA**<br>**RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANA JOSE DA SILVA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 4437573 2ª VIA, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.254.091-44 |
| **CNPJ** | 55.652.885/0001-03 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 19.647,10 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 039/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**8C6B43C6

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 040/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 040/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.328.650 TALITA RODRIGUES MARÇAL**<br><br>**RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALITA RODRIGUES MARÇAL**, brasileiro, portador da CI/RG nº 7773204, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.074.141-98 |
| **CNPJ** | 55.328.650/0001-52 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 19.647,10 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 040/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**2713678A

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 041/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 041/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.428.632 MARIA DE JESUS SOUZA CUNHA**<br>**RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA DE JESUS SOUZA CUNHA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3811340 2ª VIA, PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.571.591-77 |
| **CNPJ** | 55.428.632/0001-42 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 19.647,10 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 041/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**E8D86918

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.390.833 LUCIMAR MARTINS RODRIGUES COSTA**<br>**RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIMAR MARTINS RODRIGUES COSTA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 5273047 2ª VIA, PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.554.391-28 |
| **CNPJ** | 55.390.833/0001-06 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 19.647,10 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 042/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**7C18CFC9

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 043/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8337/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 043/2024.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 005/2024 |
| **OBJETO** | Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de servente de pedreiro, limpeza geral e serviços de jardinagem e afins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 20/07/2024 a 31/12/2024 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **55.959.224 BIANCA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO**<br><br>**RESPONSÁVEL TÉCNICO: BIANCA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 6788001, PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.833.911-36 |
| **CNPJ** | 55.959.224/0001-17 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 19.647,10 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos). |
| **NUMERO DO CONTRATO** | 043/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 20/07/2024 |

Buriti de Goiás – GO, 20 de julho de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**EDCB5606

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023**

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**
contrato nº 104/2023. objeto: *contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para o município de Buritinópolis-Go*. espécie: Pregão presencial nº 014/2023; LASER FIX LTDA, *CNPJ:* 43.610.928/0001-09, valor: R$ 63.881,70 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).; secretaria de administração do município de Buritinópolis-GO.

**Publicado por:**
Giovani Pereira de Souza
**Código Identificador:**DCC9A91E

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023**

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**
contrato nº 105/2023. objeto: *contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para o município de Buritinópolis-Go*. espécie: Pregão presencial nº 014/2023; J J PRODUTOS LTDA, *CNPJ:* 49.453.745/0001-03, valor: R$ 30.399,14 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos); secretaria de administração do município de Buritinópolis-GO.

**Publicado por:**
Giovani Pereira de Souza
**Código Identificador:**03DFC6A8

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023**

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**
contrato nº 106/2023. objeto: *contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para o município de Buritinópolis-Go*. espécie: Pregão presencial nº 014/2023; *DI MAGAZINE LTDA-ME, CNPJ:* 33.320.334/0001-00, valor: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais); secretaria de administração do município de Buritinópolis-GO.

**Publicado por:**
Giovani Pereira de Souza
**Código Identificador:**481B171A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 25 de julho de 2024 e fechamento no dia 01 de agosto de 2024 às 07:00 horas, para a DIPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDA 10X10M AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV,** tendo como vencedora a Empresa:

**METALÚRGICA PARK LTDA CNPJ: 34.381.084/0001-72, SITUADA NA RUA CB5, QD 05, LT 31/34, RESIDENCIAL BRASIL CENTRAL, GOIANIA /GO.**

**DESCRIÇÃO**: **AQUISIÇÃO DE TENDA 10X10M AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV.**

**TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

**TOTAL DO CERTAME ..... R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

**PUBLIQUE-SE.**

**CACHOEIRA DOURADA**, 02 DE AGOSTO DE 2024.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**8C5A37A4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 108/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024**

**(Processo Administrativo n.º 8423/2024)**

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Emergencial, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimentos de insumos, exceto papel para atender as necessidades das secretarias que compõem o município de Campo Alegre de Goiás.

Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**D8022048

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 888/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Nivardo Marinho de Santana**, férias referente ao período aquisitivo de 30/09/2021 a 30/09/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D4CBFFAD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 889/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **José Divino da Silva Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 09/03/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**044E1D7C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 890/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **José Divino Pereira de Araújo Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 05/05/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**886D731F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 891/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR PABLO GEOVANNI MOREIRA

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Marcio da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 23/04/2022 a 23/04/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**AED60192

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 892/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Ivanete Araújo Oliveira Brito**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 01/09/2013, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/08//2024 a 29/10/2024
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**9D1F78A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 893/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Helenice Pereira dos Santos**, que exerce o cargo de **Agente de Serviços de Higiene e Alimentação** concursada, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/08//2024 a 29/10/2024
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D5008DAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 894/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Ana Ritan Dionisio dos Santos**, que exerce o cargo de Professora concursada, referente ao período aquisitivo de 20/05/2017 a 22/12/2023, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/08//2024 a 29/10/2024
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**A3424F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 895/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Dailine Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**0BE3E146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 896/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Domingas Lucineide Pereira da Silva**, que exerce o cargo de Tecnica de Enfermagem concursada, referente ao período aquisitivo de 10/04/2013 a 10/04/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/08//2024 a 29/10/2024
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**3C0B4956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 897/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Allana Ataides de Oliveira** , que exerce o cargo de Enfermeira concursada, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 20/07/2022, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/08//2024 a 29/10/2024
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**005F16CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 898/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Greicyelly Monique da Silva Rangel**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**F9FB4DA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 899/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Jocilene Pereira de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**520056CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 900/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Raquel Ramos de Andrade Costa Bastos**, férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 a 22/04/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**79E46BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 902/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Luciana Ferreira de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 01/12/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7AF6190F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 903/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Emerson Marques da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 30/04/2023 a 30/04/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**71386FBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 904/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Jovelina Francisca Alves Mendes**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 01/11/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**F0811343

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 905/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Eronildes Matias do Nascimento**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**07846264

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 906/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora pública municipal a Srª. **Cleide Maiara Pereira de Andrade**, da função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza.
**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**EDAC71DB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 907/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal a Srª. **Cleide Maiara Pereira de Andrade**, portadora do CPF nº 024.918.631-46 no cargo de **Diretor da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**ADF25856

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 908/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Elane Ribeiro da Paz** , que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursada, referente ao período aquisitivo de 19/04/2013 a 19/04/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/08//2024 a 29/10/2024
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**0AA491A8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 909/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Valci Assunção Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/08/2024 e término em 30/08/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**31421A22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 910/2024 DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**Considerando** a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
**Considerando** que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
**Considerando** que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
**Considerando** que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
ADAO GONCALVES DA SILVA
AMANDA AMARAL MOREIRA
AMANDA MARTINS RIBEIRO
ANTONIO CARLOS MODESTO COSTA
CARLOS CEZAR MENDES DA SILVA
CLEITON RODRIGUES DA COSTA
CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO
DAILINE PEREIRA DOS SANTOS
DINAILDE SILVA ARAUJO
DIVINA MARCIA MARTINS DOS SANTOS TEIXEIRA
ELIANE SERRANO DE MOURA SILVA
ELISABETH URCINO DE ALMEIDA
ELZI BARBOSA DA SILVA
FABIO DE MELO BANDEIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DA SILVA
HANTONIELLA BISPO DA SILVA
HELOISA PEREIRA DOS SANTOS
JEROMITO CARDOSO DOS SANTOS
JOAO BALDUINO DA COSTA
JOAO NILSON RODRIGUES DOS SANTOS
JOELIS ALVES TEIXEIRA
JOSE SERGIO SANTOS
KELIANE COSTA E SILVA
LAURIANA FRANCISCO VIDAL
LEILA MARIA CARVALHO BARBOSA
LINA GONCALVES DA CRUZ
LINDOMAR FRANCISCO FRANCO
LUZILENE MATOS TAVARES
MARCIA REGINA COELHO MENDES
MARIA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DOS SANTOS
MARIA GORETTI ALVES OLIVEIRA FERREIRA
MARIA MARAIRES LOURENCO DE ABREU
MONICA SILVA LEITE BATISTA
NOEMY FERREIRA AUGUSTO SANTOS
REGINA FERNANDES CUNHA
ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS
ROSINEIDE LAURENÇO DE OLIVEIRA
TATIANE BATISTA DE MELO
UELITON MODESTO COSTA
VANUZA RITA DE OLIVEIRA
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS PEREIRA
ZILDEON PEREIRA DE SOUZA
ZILNAR NUNES REGES
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**9672D86A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 911/2024 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem, com a finalidade de participar da 4ª Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás 4ª CEGTES, na cidade de Alvorada no Norte.
**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
**Art. 3º** - A viagem aconteceu dia 31 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**85D47C5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**DECRETO Nº 057, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE DEUZEMARIA MACHADO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **DEUZEMARIA MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **775.791.861-87**, ocupante do cargo de **Assistente de Ensino, Nível III, Referência "G"**, sob a **Matrícula n° 0632**, Carga Horária 40 h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

**I –** O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 5.100,71
Quinquênio (03) (15%)..... R$ 765,11
Quinquênio (02) (20%)..... R$ 1.020,14
Gratificação de Titularidade (5%)..... R$ 255,04
**TOTAL DOS PROVENTOS..... R$ 7.141,00**

**II –** A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**III –** O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Campos Belos-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**48525E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**DECRETO Nº 058/2024 DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"ALTERA JUNTA MEDICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS GO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Altera junta médica do município de Campos Belos, que passará ter os seguintes membros:
Geniele Pinheiro Soares – CRM -GO 30565/GO.

Danillo Martins – CRM/GO: 28880 – CRM/DF: 30015.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**913B625C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 901/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Enith da Costa Guimarães Rosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 01/08/2024 e término em 20/08/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**29DA6132

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024**

**O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede **no período a partir do dia 07 de agosto de 2024**, inscrições ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA PARA O CRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO,** para o **exercício de 2024.** O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Divinópolis de Goiás-GO, 05 de agosto de 2024.

***ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alcilene Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**29E4941A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 078/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3370/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09,** por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **MGM SOLUÇÕES PREVENTIVAS MANUTENÇÕES E DIAGNÓSTICOS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 24.298.849/0001-51,** para serviços de manutenção em veículos com o valor total de **R$ 3.625,00 (Três mil, seiscentos e vinte e cinco reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 05 de agosto de 2024.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**2120C1FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 071/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3119/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09,** por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **R C TRATORES E PEÇAS LTDA ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 20.3319.728/0001-98,** para fornecimento de peças com o valor total de **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 05 de agosto de 2024.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**10F507BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 074/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3343/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09,** por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **BMC AUTO PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.447.342/0001-05,** para fornecimento de peças com o valor total de **R$ 5.319,00 (Cinco mil, trezentos e dezenove reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de julho de 2024.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**881E09CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 077/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3410/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09,** por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **BMC AUTO PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.447.342/0001-05,** para fornecimento de peças com o valor total de **R$ 2.115,00 (Dois mil, cento e quinze reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 01 de agosto de 2024.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**E2611C22

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2024**
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **19/08/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos esportivos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

***FERNANDO SILVA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0772012A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**CONTRATO Nº 046/2024**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**OBJETO**: Contratação de Cooperativa ou Associação para Coleta, Separação e Destinação de Resíduos Sólidos Reciclável dentro do Perímetro Urbano de Goianira - Goiás.

**CONTRATADA**: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DOS CATADORES EM AÇÃO – COOPER GOIANIRA.**

**VALOR:** R$ 156.236,78 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Vigência: 06 (seis) meses**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.14.15.452.1599.2026.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6E30ACB3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 044/2024**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

**Patrícia Lemes de Lima– Portaria nº 263/2024 – Valor R$ 280,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Goiatuba, 05 de agosto de 2024**

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Oliveira Vilarinho
**Código Identificador:**F643CF11

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE IACIARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3422/2024
Dispensa nº 126/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **07/08/2024 ao dia 09/08/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS A EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**,** OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 05 de agosto de 2024.

***EIDIANE DA SILVA SOARES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lindomar José de Oliveira
**Código Identificador:**6D9D9FE4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024 – FMS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2024 – FMS**
**Processo Administrativo nº 9639/2024**
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **19 de agosto de 2024**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: Aquisição de veículo tipo van 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Inaciolândia, conforme plano de trabalho nº 202400010026987 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, com contrapartida do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO, 05/AGOSTO/2024.

***MAYARA SOUZA LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eduardo Gouveia Dos Santos
**Código Identificador:**E29821B8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3728/2024**

**Processo nº 3728/2024**- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.** Empresa vencedora **JDANTAS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ:29.532.749/0001-61** com Valor de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.05, Ficha:196, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

**Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.**

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**435539C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3600/2024**

**Processo nº 3600/2024**- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACA CHAPA (ACM), EM PROL DA REINAUGURAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES ALACIR VIEIRA DA SILVA.** Empresa vencedora

**52.400.537 HESHELEY SOUZA BARBOSA CNPJ:52.400.537/0001-42** com Valor de **R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.27.812.2760.2.021.3.3.90.30.44, Ficha: 183, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

**Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.**

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**8E46074E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUSIÇÃO DE IMÓVEL Nº 815/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 815/2024**

**ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. PROPRIETÁRIO: MARIA RIVANEIDE BEZERRA DE SOUZA,** inscrita no **CPF sob nº 065.671.054-37.** Residente e domiciliada na Rua João Vieira dos Santos, Qd. 60, Lt. 11, Setor São Simão II, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição de Imóvel. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, Processo Administrativo nº 2417/2024. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) imóvel urbano (Mátricula nº 8.516 – CRI de Indiara/GO) designado lote nº 03, localizado na rua Joviano Leite da Silva, setor São Simão II, no município de Indiara/GO. Área total: 300,00m² (trezentos metros quadrados) – sendo 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua Joviano Leite da Silva; 12,00 metros de fundo, confrontando com PPM; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 120.158,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.61.00. **Ficha** 189. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Indiara – Goiás, 05 de agosto de 2024.

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**AD0177FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUSIÇÃO DE IMÓVEL Nº 816/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 816/2024**

**ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. PROPRIETÁRIO: GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF sob nº 702.288.771-30.** Residente e domiciliada na Avenida Dona Gercina Vieira, Qd. 09, Lt. 06, Setor São Simão I, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição de Imóvel. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, Processo Administrativo nº 2417/2024. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) imóvel urbano (Mátricula nº 8.517 – CRI de Indiara/GO) designado lote nº 04, localizado na rua Joviano Leite da Silva, setor São Simão II, no município de Indiara/GO. Área total: 300,00m² (trezentos metros quadrados) – sendo 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua Joviano Leite da Silva; 12,00 metros de fundo, confrontando com PPM; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 5; 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.61.00. **Ficha** 189. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Indiara – Goiás, 05 de agosto de 2024.

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**896103EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº248/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3757/2024.**

**Processo nº 3757/2024**- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANCADA DE GRANITO PARA SEREM UTILIZADOS NO GINASIO DE ESPORTES.** Empresa vencedora **49.081.884 JOELITON RONIO FERREIRA NETO CNPJ:49.081.884/0001-45** com Valor de **R$ 4.260,00 (Quatro mil e duzentos e sessenta reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.24, Ficha:194, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

**Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.**

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**045C1FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 765/2024 AO CONTRATO Nº 222/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2831/2024**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 765/2024 AO CONTRATO Nº 222/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: CBMA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 22.463.415/0001-34.** Com sede na Av. Cesar Lattes, nº 131, Qd. 52, Lt. 36, Sala 13, Setor Novo Horizonte, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de revitalização do lago municipal de Indiara/GO, primeira etapa, mediante custeios oriundos de contrato de rapasse MDR nº 921016/2021, operação: 1079822-31, conforme projetos e planilhas orçamentárias anexados nos autos do processo. **MODALIDADE:** Tomada de preço nº 002/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2831/2024. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 16/09/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Indiara – Goiás, 05 de Agosto de 2024.

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**D8BF123A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 027/2024,** do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro De Preço Para Possível Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos clínicos para funcionamento da rede de gases medicinais da Unidade de Terapia Intensiva que está sendo finalizada junto ao Hospital Municipal, sendo uma Central Duplex de Ar Comprimido Medicinal e o Sistema de Vácuo Clínico Medicinal, incluso o transporte, instalação, treinamentos, adequação e conexão com a rede de gases já existente no local, manutenções corretivas e preventivas com reposição de peças dos equipamentos, de forma ininterrupta, de acordo com todas as normas técnicas e recomendações da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde e da ANVISA,** onde realizará sessão pública online, no dia **22 de agosto de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 05 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Tatianny Oliveira de Paula
**Código Identificador:**498515BE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
### PORTARIA Nº 655 - DIÁRIA VEREADOR DIVINO

**PORTARIA N.º 655/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório de Representação Política do Deputado Ricardo Quirino, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**B27F6AB1

### CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
### PORTARIA Nº 656 - DIÁRIA VEREADOR ALISSON

**PORTARIA N.º 656/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Wilde Cambão, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**C9EC423D

### CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
### PORTARIA Nº 658 - DIÁRIA ASSESSORA UYARA

**PORTARIA N.º 658/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Uyara Ribeiro da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório de Representação Política do Deputado Ricardo Quirino, assessorando o Vereador Divino dos Reis Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**E8B68793

### CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
### PORTARIA Nº 657 - DIÁRIA ASSESSOR DANIEL MARQUES

**PORTARIA N.º 657/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor **Daniel Rodrigues Marques**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Wilde Cambão, assessorando o Vereador Alisson Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**FA3FA882

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 659 - DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER**

**PORTARIA N.º 659/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Lucas Calil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**05EE9797

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 017/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 017/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2024**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024014209**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.° 017/2024**, referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, GRADIL E PALCO TIPO TABLADO** com as empresas:

- **PAULO HENRIQUE NUNES RODRIGUES (CNPJ: 10.500.776/0001-24)**, no valor de **R$ 1.935.680,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**.

- **VANDEIR FELIPE JUNIOR (CNPJ: 52.153.881/0001-84),** no valor de **R$ 423.880,00 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Totalizando o valor estimado de **R$ 2.359.560,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**Ipameri-Goiás**, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**B2CE3ED8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3268/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3268/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª PAULA ROBERTA BIN,** matrícula funcional **nº.: 102.920** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **07/03/2022 a 06/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018549.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**65B811AE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3269/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3269/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA OLINDA ALVES GARCIA,** matrícula funcional **nº.: 100.990** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo

compreendido entre; **02/04/2022 a 01/04/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018548.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D59E17E2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3270/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3270/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA CONCEIÇAO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.214** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018547.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**48D01727

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3271/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3271/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA MENDES ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 101.423** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018545.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**156D22AA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3272/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3272/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª KENIA VAZ LAMIM,** matrícula funcional **nº.: 102.958** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018544.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**29B7BAFB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3273/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3273/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DAIANE FRANCISCO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.934** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **29/04/2023 a 28/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018543.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5CDDDC15

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3276/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3276/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LIDIANE MACHADO DIONIZIO,** matrícula funcional **nº.: 103.447** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018538.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1039D94E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3277/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3277/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARTA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 103.547** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **24/10/2023 a 23/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018539.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**8532B374

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3278/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3278/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VANIA MARIA RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 102.232** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018542.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4DD79706

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3279/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3279/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ALINE TARTILIO BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 102.195** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018525.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**34870C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3274/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3274/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.944** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2023 a 10/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018634.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**363975B3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3275/2024 ALTERA A PORTARIA N° 3252/2024 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3275/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Altera a Portaria n° 3252/2024 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3252/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.944**, ocupante do cargo PROFESSOR P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2022 a 10/04/2023,** conforme processo administrativo 2024018635.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F5C80207

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3282/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3282/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de agosto de 2024**, a servidora, **Sr.ª. KATIA MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 000.952**, C.P.F:809.304.251-20 ocupante do cargo de professor P.E IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024012196 e parecer jurídico 0120/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**995D1D57

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3280/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3280/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder**, a partir de agosto de 2024** a servidora, **Sr.:ª TEREZINHA DE JESUS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **nº.:102.745** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02", conforme processo administrativo 2024018037.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**52667A2B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3281/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3281/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder**, a partir de agosto de 2024** ao servidor, **Sr.:º ABIMAR ELIAS LOPES,** matrícula funcional **nº.:100.201** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03", conforme processo administrativo 2024018648.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B2DC53B7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3283/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3283/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA SILVA GOULART,** matrícula funcional **nº.: 104.592** ocupante do cargo de psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018121.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D404C9B4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3284/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3284/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANGELA NASCIMENTO VAZ DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 104.022** ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018249.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F18833EF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3285/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3285/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª GEOVANA ELOA GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.261** ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/05/2023 a 02/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018534.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4E14E18B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3286/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3286/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª IARA FELICIO MARCELINO,** matrícula funcional **nº.: 104.601** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/08/2023 a 02/08/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018536.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**688A8144

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3288/2024 ALTERA A PORTARIA N° 2804/2024 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3288/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Altera a Portaria n° 2804/2024 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 2804/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MARCELO AUGUSTO RODRIGUES BARROS,** matrícula funcional **nº.: 104.459**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **08/08/2023 a 07/08/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024016195.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**74BA52E6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 695/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais e jornal de grande circulação para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**D3CC8755

**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**
**AVISO DE DISPENSA Nº 698/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, I, DA LEI 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fabricação de Estátua do Cristo Redentor, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**FE9D6536

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 696/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais e jornal de grande circulação para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 05 de agosto de 2024

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**477E49A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 697/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Aquisição de purificadores de água para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde UBS no fundo municipal de saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 05 de agosto de 2024

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**B6F71A46

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço na contratação de empresa na execução de lama asfáltica, somente mão de obras para atender a necessidade do Município de Iporá.** A realização do certame está prevista para o **dia 20 de agosto de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**6FDE4D0E

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **contratação de empresa do ramo, objetivando o registro de preço para Futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para execução de lama asfáltica em varias ruas e avenidas do Municipio de Iporá GO.** A realização do certame está prevista para o **dia 19 de agosto de 2024, às 08h00min -** horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**DC83F148

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 692/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de mobília para o Departamento de Recursos Humanos**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**E3D5CE25

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 693/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Prestação de serviço de mão de obra veicular e da aquisição de peças de reposição, para suprir as necessidades dos veículos lotados na Secretaria de Obras e seus departamentos**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**7BF3C617

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 694/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de mobília para a Feira Coberta**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**029FE1C6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024**

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 - Lei 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 2366/2024
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 011/2024, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição 01 (um) veículo, zero km, a ser subsidiado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho Processo nº 202300010002887, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas: às 08:00 horas do dia 21/08/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 21/08/2024. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 21/08/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 06/08/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 06 de agosto de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**EC1DD569

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 702/2024

**PORTARIA Nº 702/2024 LAGOA SANTA, 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS, no dia 05 de agosto de 2024,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05.08.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**29D9E6E1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MAMBAI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: Angel Papelaria & Comercio Ltda.; Processo: 20240065/2024; Dispensa de Licitação: 036/2024; OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Materiais de Papelaria; valor total do contrato é de **R$ 59.858,00(Cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)**; Data de assinatura: 21/03/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Agente de Contratação.

***ANDERSON JOAQUIM DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Joab Silva Pereira
**Código Identificador:**429F3344

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO Cleyton Gonçalves de Souza & cia Ltda.; Processo: 20240077/2024; Dispensa de Licitação: 041/2024; OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de Computadores para as Secretarias de Saúde e Administração**; valor total do contrato é de **R$ 19.986,00(Dezenove mil e novecentos e oitenta e seis reais)**; Data de assinatura: 12/04/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa.Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

***ANDERSON JOAQUIM DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Joab Silva Pereira
**Código Identificador:**0B726489

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024

**VALOR: R$ 72.511,60 (setenta e dois mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)**
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e 53.751.223 LAURA ELIZANDRA MOREIRA COELHO (CNPJ n° 53.751.223/0001-57).

OBJETO: O objeto deste instrumento é a aditivação da vigência do Termo Contratual n° 84/2024, mediante a necessidade de prorrogação de vigência referente à rota n° ROTA 26 – REGIÃO SERRA NEGRA/LUCILANDIA A MONTES CLAROS DE GOIÁS.

**Vigência: 28/06/2024 a 31/12/2024**

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**DCD4AE57

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA 177/2024 FME

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **177/2024** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.** |
| **Contratada:** | **2 W AUTO POSTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **21.976.531/0001-94.** |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE GÁS GLP. |
| **Valor :** | R$ 58.866,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>21.2101.12.122.1324.2091.339030.04<br>21.2101.12.365.1324.2097.339030.04<br>21.2101.12.365.1324.2098.339030.04<br>21.2101.12.366.0403.2099.339030.04<br>21.2101.12.367.0403.2101.339030.04 |
| **Data da Publicação** | 05/08/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**D64E86C9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 173/2024 FME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **173/2024** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.** |
| **Contratada:** | **2 W AUTO POSTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **21.976.531/0001-94.** |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG (100 und) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| **Valor Global:** | R$ 58.866,00 |
| **Prazo de vigência** | DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024 |
| **Forma de Pagtº:** | SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL. |
| **Dotação:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>21.2101.12.122.1324.2091.339030.04<br>21.2101.12.365.1324.2097.339030.04<br>21.2101.12.365.1324.2098.339030.04<br>21.2101.12.366.0403.2099.339030.04<br>21.2101.12.367.0403.2101.339030.04 |
| **Data da publicação:** | 23/07/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**1136EAA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2024 - FMS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6099/2024***
***PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2024***

Objeto: aquisição de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.484.451/0001-00 com sede na Rua AS-02, Qd. 01, Lt. 05 ao 10, Residencial Água Santa, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Itens: 4, 7, 8, 11, 21, 60, 68, 88, 96, 108, 114, 121, 133 e 138 com o valor total de R$ 51.443,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais). Data de assinatura: 29/07/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 05 de agosto de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**589C9336

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE REÇOS N° 80/2024 - FMS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6099/2024***
***PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2024***

Objeto: aquisição de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.656.846/0001-50 com sede na Quadra 69, Lote 6-B, Centro 1, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, estado de Goiás; Itens: 20, 23, 31, 40, 48, 65, 75, 93, 115, 118, 122 e 137 com o valor total de R$ 38.793,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e três reais). Data de assinatura: 05/08/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 05 de agosto de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**1F5385C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 141/2024 FMMA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **141/2024** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.** |
| **Contratada:** | **ELETRO FORTE – MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **33.252.185/0001-80.** |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE ESTACAS. |
| **Valor:** | R$ 14.980,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | FMMA<br>18.1826.18.541.1009.2075.449030.24 |
| **Data da Publicação** | 05/08/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II, nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**50599A73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 142/2024 FMMA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **142/2024** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **32.930.376/0001-91.** |
| **Contratada:** | **ELETROLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **16.913.069/0001-46.** |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE 4 BOCAS. |
| **Valor:** | R$ 688,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | FMMA<br>18.1826.18.541.1009.2075.449052.12 |
| **Data da Publicação** | 05/08/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II, nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**43F6CEE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 143/2024 FMMA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **143/2024** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **32.930.376/0001-91.** |
| **Contratada:** | **ELETRO FORTE – MATEIRIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **33.252.185/0001-80.** |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. |
| **Valor:** | R$ 2.869,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | FMMA<br>18.1826.18.541.1009.2075.339030.24 |
| **Data da Publicação** | 05/08/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II, nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**3EF7D05D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 820/2024**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **08h30min do dia 06 de agosto de 2024 até as 08h30min do dia 09 de agosto de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de COND AR TCL HW ON/OFF 12.000 CU TAC12CSAL, para atender o Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 05 de agosto de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**8FCBBE2C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

***Edital de Retificação***
***CONCORRÊNCIA Nº 004/2024***

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Mutunópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a retificação da descrição do edital de Concorrência 002/2024. **Onde se lê: "**Concorrência nº 002/2024"; **Leia-se: "**Concorrência nº 004/2024". Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Mutunópolis/GO, 06 de agosto de 2024

***LAUDIMA SOARES MARRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**AE746EFA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 2366/2024
O Município de Mutunopolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível, na cidade de Jaraguá/GO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Início do cadastramento das propostas: 06/08/2024. Fim do cadastramento das propostas 21/08/2024 às 13h:00min. Análise das propostas: 21/08/2024 às 13h:01min. Abertura da sessão de disputa:

21/08/2024 às 14h:01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 06/08/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 06 de agosto de 2024.

***LAUDIMA SOARES MARRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**5EE4C325

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO
Contratadas: RAFA COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CLAUDIO SILVA DE CAMARGO - ME
Objeto**:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUITANDAS ( PÃO FRANCÊS, PÃO MANDI, ROSQUINHA DE LEITE, PETA, PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, BROA, ENROLADINHO DE QUEIJO, BOLO (DIVERSOS), SALGADINHOS, TORTA (DOCE), TORTA (SALGADA) PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO/GO.
Valor Total: R$ 298.397,50 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/07/2024 à 31/07/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

***SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR,***
Pregoeiro Oficial Substituto.

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**B73EB046

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHAPÉU E SOMBRINHAS, PARA SEREM USADOS NO EVENTO QUE ACONTECERA NO DIA 25 DE AGOSTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.**

**DISPENSA 934/2024 – LEI Nº 14.133**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de EMPRESA PARA aquisição de chapéu e sombrinhas, para serem usados no evento que acontecera no dia 25 de agosto. Para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Nazário-go.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024 às 16:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 05 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**3B5978D1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 246**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°246
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 246/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **7668/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na realização de exames de arteriografias/angiografias, para que seja realizado a doação aos pacientes inscritos no departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIANIA LTDA**, inscrita no CNPJ **01.011.865/0001-16,** no montante de R$ 10.137,00 (dez mil cento e trinta e sete reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-maillicitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 06/08/2024 até 08/08/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 05 de agosto de 2024.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**BB995DFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 244**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 244

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 244/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **7602/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na realização de exame de potencial evocado auditivo de tronco cerebral por frequências especificas (BERA) com sedação, para que seja realizado a doação aos pacientes inscritos no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde.
Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **GOI - GRUPO DE OTORRINOLARINGOLOGIA INTEGRADA (SS)**, inscrita no CNPJ **26.720.376/0001-64**, no montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-maillicitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 06/08/2024 até 08/08/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 05 de agosto de 2024.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**63CC89E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA N° 245**

**AVISO DE DISPENSA N° 245**

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 245/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 7661/2024, menor preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **CADEIRA DE RODAS ADAPTADA**, para o paciente inscrito no departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa LUCAS DINIZ ESPINDOLA 47031012899, inscrita no CNPJ: 46.002.064/0001-22, no montante de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 06/08/2024 até 08/08/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 05 de agosto de 2024.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**0DC11337

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**AVISO DE ADIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 04/2024-SRP com abertura prevista para 13/08/2024, foi ADIADO com data marcada para o dia 21/08/2024 as 08:00 horas, para adequações editalícias, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrúti e panificados para período 12 meses.
O novo edital estará disponível estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 05 de agosto de 2024

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**EE0EEECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 21 de agosto de 2024, na sala de reunião e licitações da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 04/2024-SRP processo adm. Nº 5296/2024, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrúti e panificados, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 05 de agosto de 2024

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**3B72A0A6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO 018/2024, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 077/2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADEIRAS LONGARINAS PERSONALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: I C S PLENÁRIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. 45.010.400/0001-16. **VALOR**: R$ 28.600,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DE 02/08/2024 ATÉ 31/12/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.31.1002.1.137-4.4.90.52. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – I C S PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA – IZABEL CHRISTINE SILVA ESCARIAO FEITOSA – SOCIA ADMINISTRADORA.

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**6F3F3296

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
### AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

**N° 019/2024**
**PROCESSO Nº 080/2024**
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 052/2024, de 18 de março de 2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024, conforme abaixo discriminado:

| DPE | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | PROC. | DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| **019/2024** | Contratação de empresa especializada no fornecimento de maquina de lavar e centrifugar, 15kg e micro-ondas 36Lts para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. | **080/2024** | **12/08/2024 09:00 hs** | Menor Preço |

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 05 dias do mês de agosto de 2024.

***MARCELO ROMERO ZACARIAS***
Agente de Contratação
Portaria 052/2024

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**52271E49

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO 019/2024, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 079/2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: JOÃO B DE AVELAR, CNPJ. 34.452.779/0001-06. **VALOR**: R$ 7.500,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DE 05/08/2024 ATÉ 31/12/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 19.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – JOÃO B DE AVELAR, CNPJ. 34.452.779/0001-06 – JOÃO BATISTA DE AVELAR – REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**BFA01574

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 017/2024, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 074/2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ. 30.862.228/0001-51. **VALOR**: R$ 4.380,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DE 05/08/2024 ATÉ 31/12/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 19.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ. 30.862.228/0001-51 –

***LUIZ JOSÉ DE SOUSA NETO –***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**803A5C90

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PANAMÁ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**
Nº. 04/2024
**Processo nº. 2553/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ - GO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000, inscrito

no CNPJ sob o nº 00.079.830/0001-56, comunica que no dia **15 de agosto de 2024**, será realizado Município de Panamá - GO., conforme descrição **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando Registro de Preços para EVENTUAIS E FUTURAS, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PANAMÁ, ESTADO DE GOIÁS, pelo período de 12 (doze) meses.

O edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 05 de agosto de 2024.

***EDUARDO SOUSA SILVA***
Presidente C.P.L.

**Publicado por:**
Eduardo Sousa Silva
**Código Identificador:**A4455954

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 006/2024
**Processo nº. 1784/2024**
O FMS - Fundo Municipal de Saúde de Panamá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.244.505/0001-18, sito na Av. Getúlio Vargas nº 540 – Centro, CEP: 75580-000, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, comunica que a partir do dia**09 de agosto de 2024 a partir das 08:00 horas até 31 de dezembro de 2024**, encontra – se aberto o credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço profissionais de saúde (próteses dentarias) regularmente registrados nos órgãos competentes, para atender os usuários do sistema único de saúde - sus, de forma complementar, na execução de serviços de saúde junto a rede pública de saúde municipal, atendendo as demandas da secretária municipal de saúde de panamá - go, conforme descrição no Termo de Referência, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento: devem Protocolar na sede da Prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.
O edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site**www.panama.go.gov.br**ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 05 de agosto de 2024.

***EDUARDO SOUSA SILVA***
Presidente C.P.L.

**Publicado por:**
Eduardo Sousa Silva
**Código Identificador:**3ECD0360

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EDITAL 001/2024 SME – PEROLÂNDIA – GO**

Edital 001/2024
SME – Perolândia – Go

PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2024-2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEROLÂNDIA – GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 206 da Constituição Federal, nos termos do item I previsto no § 1º do art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, e da Lei municipal nº 268, de 15 de março de 2011, em seu artigo 9º, complementada pela lei 390, de 23 de outubro de 2017, dispõe sobre a seleção democrática de gestor de unidade escolar da rede pública municipal de Perolândia – Go.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O processo de seleção democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2025 será regulamento por este Edital e pela Lei municipal 268, de 15 de março de 2011.
1.2. A seleção ocorrerá por meio de consulta pública à comunidade escolar, precedida por critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos na Lei nº 533, de 16 de maio de 2024.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
2.1. O processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2025 observará os critérios previstos no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, e terá as seguintes etapas:
2.1.1 Etapa I: afixação deste Edital nas unidades escolares, para ampla publicidade, pelas Coordenações Regionais de Educação, durante 7 (dias) a partir da data da publicação do Edital no diário Oficial;
2.1.2 Etapa II: inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar;
2.1.3 Etapa III: apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares – PAD nos últimos 8 (oito) anos;
2.1.4. Etapa IV: avaliação de currículo e de plano de gestão por comissão instituída em portaria;
2.1.5. Etapa V: aprovação em curso de gestão escolar oferecido pela SME;
2.1.6. Etapa VI: prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar;
2.1.7. Etapa VII: Consulta pública;
2.1.8. Etapa VIII: posse de gestor escolar selecionado;
2.1.9. Etapa IX: participação obrigatória do gestor escolar em curso de gestão escolar oferecido pela SME.

2.2. A consulta pública será realizada com a participação da comunidade escolar e ocorrerá na 3ª quarta feira de novembro, das 8 às 17 horas, nas unidades escolares municipais.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Edital da Secretaria Municipal de Educação de Perolândia – Go, que trata da regulamentação do Processo de Seleção Democrática de Gestão Escolar da Rede Pública Municipal de Educação da Educação Básica para o ano de 2025, encontra-se disponível no *site*: https://perolandia.go.gov.br/

Perolândia, 26 de julho de 2024.

***LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Patricia Freese Assis
**Código Identificador:**D16B515C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EDITAL 001/2024 SME – PEROLÂNDIA – GO PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2024-2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEROLÂNDIA – GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 206 da Constituição Federal, nos termos do item I previsto no § 1º do art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, e da Lei municipal nº 268, de 15 de março de 2011, em seu artigo 9º, complementada pela lei 390, de 23 de outubro de 2017, dispõe sobre a seleção democrática de gestor de unidade escolar da rede pública municipal de Perolândia – Go.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O processo de seleção democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2025 será regulamento por este Edital e pela Lei municipal 268, de 15 de março de 2011.
1.2. A seleção ocorrerá por meio de consulta pública à comunidade escolar, precedida por critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos na Lei nº 533, de 16 de maio de 2024.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
2.1. O processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2025 observará os critérios previstos no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, e terá as seguintes etapas:
2.1.1 Etapa I: afixação deste Edital nas unidades escolares, para ampla publicidade, pelas Coordenações Regionais de Educação, durante 7 (dias) a partir da data da publicação do Edital no diário Oficial;
2.1.2 Etapa II: inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar;
2.1.3 Etapa III: apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares – PAD nos últimos 8 (oito) anos;
2.1.4. Etapa IV: avaliação de currículo e de plano de gestão por comissão instituída em portaria;
2.1.5. Etapa V: aprovação em curso de gestão escolar oferecido pela SME;
2.1.6. Etapa VI: prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar;
2.1.7. Etapa VII: Consulta pública;
2.1.8. Etapa VIII: posse de gestor escolar selecionado;
2.1.9. Etapa IX: participação obrigatória do gestor escolar em curso de gestão escolar oferecido pela SME.

2.2. A consulta pública será realizada com a participação da comunidade escolar e ocorrerá na 3ª quarta feira de novembro, das 8 às 17 horas, nas unidades escolares municipais.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Edital da Secretaria Municipal de Educação de Perolândia – Go, que trata da regulamentação do Processo de Seleção Democrática de Gestão Escolar da Rede Pública Municipal de Educação da Educação Básica para o ano de 2025, encontra-se disponível no *site*: https://perolandia.go.gov.br/

Perolândia, 26 de julho de 2024.

***LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**ACF38C78

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PILAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 862/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **01/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**C1D965C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 863/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **PAULO RICARDO MACIEL DE PAULA,** portador do CPF nº. 059.307.981-76, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **01/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 11374-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**7E5CE4B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 864/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **01/08/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**D2FBCD05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 865/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **01/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**8A78A9BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 866/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **01/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês agosto de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**44F7C312

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 867/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **02/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**81805E56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 868/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **02/08/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**7ABE095A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 869/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **02/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de agosto** de **dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**5BA79925

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 870/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **02/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dois dias do mês agosto de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**50FC1750

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 871/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **03/08/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (03/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**454ED07C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 872/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **03/08/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (03/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**942896AB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 873/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **PAULO RICARDO MACIEL DE PAULA,** portador do CPF nº. 059.307.981-76, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **03/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 11374-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (03/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**F89193F9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 874/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **04/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (04/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**B65AA77D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 875/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/08/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de agosto** de **dois mil e vinte e quatro (04/08/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**6FC3757F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2024**

**AVISO DE CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL N. 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS** através da sua **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 298/2022 de 23 de agosto de 2022, torna público que, no período de 04/09 a 24/09/2024, estará recebendo através do site: portal.proconsultconcurso.com.br, inscrições para concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Servidores Municipais a ser realizado dia 27 de outubro de 2024, para os cargos de: **ENSINO FUNDAMENTAL:** AGENTE DE MANUTENÇÃO, COVEIRO, VIGILANTE, AGENTE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, COZINHEIRA ESCOLAR, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE, COZINHEIRA DA SAÚDE. **ENSINO MÉDIO**: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE EDIFICAÇÕES, ELETRICISTA, PEDREIRO, MECÂNCIO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, VIGILANTE DA SAÚDE, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, MOTORISTA DA SAÚDE. MOTORISTA, OUVIDOR PÚBLICO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM SANEAMENTO, TÉCNICO EM ZOOTECNIA. **ENSINO SUPERIOR**: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE, ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISIOTERAPÊUTA, FONOAUDIÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR, MÉDICO, MÉDICO 40 HS, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, NUTRICIONISTA ESCOLAR, PSICOLOGO DA SAÚDE, PSICÓLOGO ESCOLAR, PSIQUIATRA, TERAPEURA OCUPACIONAL, CONTROLADOR INTERNO, AGENTE DE FISCALIZÇÃO SANITÁRIA, ANALISTA DE LICITAÇÕES, ANALISTA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ANALISTA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA , ANALISTA JURÍDICO, ASSISTENE SOCIAL, BIÓLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, NUTRICIONISTA DE SAÚDE, PSICOPEDAGOGO. Para maiores informações através do site: **www.proconsultconcurso.com.br** ou junto a Prefeitura Municipal de Piranhas – GO, no horário comercial.

**SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, AOS 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Comissão Especial Concurso Público

***VANDERLUCIA MARTINS***

***NELMA GOULART SANTOS***

***MARIA GLÓRIA F. N. DOS SANTOS***

***DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Correia Moraes
**Código Identificador:**F3668B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE HEMATOLOGIA BC-5150 MINDRAY E DE BIOQUIMICA A-15 BYOSYSTEMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR"**

**AVISO DE DISPENSA nº 4635/2024**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para manutenção preventiva dos aparelhos de HEMATOLOGIA BC-5150 MINDRAY E DE BIOQUIMICA A-15 BYOSYSTEMS, para atender as necessidades dos pacientes que utilizam os serviços oferecidos pelo Hospital Municipal Cristo Redentor"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 05 de agosto de 2024.

***KARINE PORTILHO VILELA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Karine Portilho Vilela
**Código Identificador:**B22151DF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PORANGATU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
### EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 096/2021.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 096/2021.**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d.**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORANGATU
**CONTRATADO:** MARIO A TOLEDO NETO PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
**OBJETO**: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 096/2021
**VIGÊNCIA:** 08/07/2024 a 07/07/2025
**DATA ASSINATURA:** 07/07/2024
**PROCESSO**: 11844/2024

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**FC62AF56

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 PROCESSO Nº 7687/2024

ERRATA DE aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
processo Nº 7687/2024

CONSIDERANDO, o erro material referente data início de recebimento de proposta, constante nos avisos publicados para o Diário Municipal de Goiás, Ano XIII nº 3166, pág.60, e Diário Oficial da União nº 146, em 31/07/2024.

**Onde se lê:** ... no dia 01/08/2024.
**Leia -se:** ... no dia 02/08/2024.

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**93D88A97

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO Nº 7607/2024

ERRATA DE aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
processo Nº 7607/2024

CONSIDERANDO, o erro material referente ao horário do início de proposta, constante nos avisos publicados para o Diário Municipal de Goiás, Ano XIII nº 3166, pág.60, e Diário Oficial da União nº 146, em 31/07/2024.

**Onde se lê:** ...a partir das 08h00min.
**Leia -se:** ... a partir das 09h00min.

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**FEFAD5DD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
### EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 701/2021.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 701/2021.**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
**CONTRATADO:** INDCOM AMBIENTAL LTDA
**OBJETO**: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 701/2021.
**VIGÊNCIA:** 20/06/2024 a 19/06/2025
**DATA DA ASSINATURA:**18/06/2024
**PROCESSO:** 5601//2021

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**F61993BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO ADM: Nº 9228/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**
**Processo Adm: Nº 9228/2024**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL (ESF CENTRAL) PARA ACOMODAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO,
Empresas vencedoras valor total: R$ 174.930,42(cento e setenta e quatro mil e novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos):**G LEMES PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**(38370824000126) com os lotes: 1 no valor total de R$ 174.930,42 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), segunda-feira, 08 de julho de 2024

***SABRINA ROSA RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**23F30E81

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 710/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 710/2021.**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO:** HELLEN MARYLIN DE SOUZA CARDOSO - ME
**OBJETO**: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 710/2021-FMS.
**VIGÊNCIA:** 26/06/2024 a 25/06/2025.
**DATA ASSINATURA:** 26/06/2024

**PROCESSO**: 5603/2021

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**AD211A9C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### DISPENSA DE CONTRATO 45/2024

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 45**/2024.
**Processo Administrativo** nº 2041/2024.
**Contrato n°** 34/2024
**OBJETO:** Aquisição de compras de materiais diversos.
**CONTRATADO**: Leda Martins Alves da Costa
**CNPJ:** 07.187.387/0001-/86
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistencia Social
**VALOR TOTAL**: R$ 9.088,20(nove mil oitenta e oito reais e vinte centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 06 de agosto de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**250CCBF4

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
### DISPENSA DE CONTRATO 62/2024

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 62**/2024.
**Processo Administrativo** nº 2309/2024.
**Contrato n°** 87/2024
**OBJETO:** Contratação empresa especializada de serviço de assessoria cultural referente ao PNAB (Politica Aldir Blanc) e LPG (Lei Paulo Gustavo).
**CONTRATADO**: Steger Produções Artísticas LTDA
**CNPJ:** 48.513.232/0001-70
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação
**VALOR TOTAL**: R$ 4.775,55(quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 06 de agosto de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**47C92DA5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
### PORTARIA 761

PORTARIA Nº 761/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Agosto de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publique-se e registre.**

***JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA***
Gestora

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**2A412267

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
### PORTARIA 758

PORTARIA Nº 758/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Agosto de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 05 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**FD136960

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 759**

PORTARIA Nº 759/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Agosto de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**D19B95C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 760**

PORTARIA Nº 760/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Agosto de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**ABCED328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 145**

**DECRETO Nº 145/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JESSICA CRISTINA BESSA DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**E31A89FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 146**

**DECRETO Nº 146/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **DENIS MARQUES SILVA**, ocupante do Cargo de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**8CB7699A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 152/2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATOS Nº 152/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2433/2024**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

**CONTRATADA:** EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA – ME - CNPJ Nº 12.470.869/0001-89

**DO VALOR DO CONTRATO:**

| Nº DO CONTRATO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| 152/2024 | **R$ 64.200,000** (sessenta e quatro mil, duzentos reais) |

**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| ENCARGOS C/ ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE | 15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39 |

**COMARCA:** Mineiros – Goiás.

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**D646E12E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### PAGAMENTO DE DIÁRIA

**PORTARIA N° 2038/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (uma) diária completa no dia 26/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Laboratório da APAE – Anápolis

**Matrícula Servidor Processo Valor**
**60741 MILTON DIAS DE OLIVEIRA 12612/2024 R$100,00**

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

**Publicado por:**
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
**Código Identificador:**FB501E73

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### PAGAMENTO DE DIÁRIA

**PORTARIA N° 2037/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (uma) diária completa no dia 23/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Laboratório da APAE – Anápolis

**Matrícula Servidor Processo Valor**
**60741 MILTON DIAS DE OLIVEIRA 12611/2024 R$100,00**

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

**Publicado por:**
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
**Código Identificador:**C3E87D5A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### DESIGNAÇÃO DE FISCAL

**PORTARIA 2035/2024 - FMS**

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como oArt. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
**Art. 1°.** Designar o servidor, **Arnaldo Ferreira dos Santos Júnior** , portador do CPF nº 018.604.311-27, ocupante do cargo de FISCAL DE SAUDE PUBLICA , atuará como gerente da Vigilância Sanitária no período de 05 de agosto de 2024 à 18 de agosto de 2024.**Art. 2°.** Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

***VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

**Publicado por:**
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
**Código Identificador:**9197311A

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**ATO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.07.29.001/2024. PROCESSO 1DOC: 11.901/2024.**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato 18.07.29.001/2024, referente, ao seu Extrato, celebrado entre o AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, inscrito no CNPJ/MF nº. 37.426.889/0001-83, representado por seu Presidente, Sr. CLEVERSON EMERICK NETO, inscrita no CPF/MF nº: 739.XXX.XXX-15, a empresa MOREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,, inscrita no CNPJ/MF nº. : 44.040.777/0001-55, representada por ALEXANDRE MOREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº645.XXX.XXX-00, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA MANUTENÇÃO DE REDES, ADUTORAS, LIGAÇÕES E CORTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC Onde se lê: MOREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.884.672/0004-39, Leia-se: MOREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 44.040.777/0001-55. Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Senador Canedo/GO, em 02 de agosto de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo –SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
***CLEVERSON EMERICK NETO***
CPF/MF: 739.XXX.XXX-15
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Raquel Santos de Oliveira
**Código Identificador:**D8F1DC48

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO APOSTILAMENTO 026/2024 DO 3º ADITIVO CONTRATO 20.09.15.001/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.026/2024.
3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20.09.15.001/2021.
PROCESSO 1DOC:15.124/2023.
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Apostilamento nº.026/2024, referente ao 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.20.09.15.001/2021, assim como seu Extrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº: 028.xxx.xxx-74 e a empresa FORTES PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF nº.17.197.275/0001-60, representada por GLAUBER EUSTÁQUIO AUAD FORTE, inscrito no CPF/MF nº.774.xxx.xxx-72, cujo objeto pactuado é o reajuste do valor do contrato, conforme o índice de correção IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, que é de 3,93%.
**Onde se lê**: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do contrato, conforme o índice de correção IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, que é de 3,93%, ficando da forma descrita abaixo: Valor atual do contrato: R$96.811,63 (noventa e seis mil e oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos). Valor Mensal: R$ 8.067,63 (oito mil e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), aproximadamente. Índice de Reajuste: 3,93%. Valor Resultante: R$317.05 (trezentos e dezessete reais e cinco centavos) aproximadamente. Valor Mensal Reajustado: R$8.384,69 (oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), aproximadamente. Valor Total Reajustado: R$100.616,28 (cem mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos). **Leia-se:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do contrato, conforme o índice de correção IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, que é de 3,93%, ficando da forma descrita: Valor do Contrato Valor = R$ 96.811,63; Mensal=R$ 8.067,63; Índice de Reajuste= 3,93% ; Valor Resultante = R$ 317,05; Valor Mensal Reajustado=R$ 8.384,69; Valor Total Com Reajuste (4 Meses) = R$ 98.079,80. Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias. Senador Canedo/GO, em 02 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura –FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
***ELIDA FERREIRA DA SILVA,***
Ordenador de Despesas
Contratante;

Fortes Pontes Tecnologia em Serviços
CNPJ/MF:17.197.275/0001-60
***GLAUBER EUSTÁQUIO AUAD FORTE***
CPF:774.XXX.XXX-72
Representante Legal,
Contratada

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**3265095B

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA**

**ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.096/2024**

"***Dispõe sobre a declaração de dispensa de Aquisição de material didático e pedagógico através do termo de compromisso par nº 201400084, para atender os alunos dos CMEI e EMEI da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo"***

**No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2024 referente ao processo administrativo n° 6.828/2024, que d***ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***a Aquisição de material didático e pedagógico através do termo de compromisso par nº 201400084, para atender os alunos dos CMEI e EMEI da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo,*** *conforme condições estabelecidas no termo de referência;*

*ONDE SE LÊ:*

**PROCESSO Nº. 9.277/2024,**

LEIA SE:

**PROCESSO Nº. 6.828/2024.**

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 05 dias do mês de agosto de 2024

***ELIDA FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 512/2024

**Publicado por:**
Paulo Henrique Campos Mariano
**Código Identificador:**3DAB308D

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº022/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 4.327/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E MOLHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: ARP N° 216- **3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.341.740/0001-55**, itens 50, 57, 81, 82, 118, 123, 126 perfazend o o valor R$ 26.553,00, ARP N° 217 - **A.M – DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI – ME - CNPJ 07.662.336/0001-69**, itens 32, 42, 51, 70, 90, 128, 139, perfazendo o valor R$ 32.651,68, ARP N° 218 - **ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA – CNPJ 45.738.130/0001-64** itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 49, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 124, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 138, 141, 146, 148, perfazendo o valor R$ 458.943,63, ARP N° 219 - **ALIMENTOS SORETTO LTDA - CNPJ 41.955.367/0001-46** itenm 79, perfazendo o valor R$ 9.309,00, ARP N° 220- **ANJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 46.633.850/0001-28**, itens 84, 125, perfazendo o valor R$ 9.753,00, ARP N°221 **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI – CNPJ 24.240.240.0001-21**, itens 11, 14, 15, 22, 83, 86, 107, 108, 143, 145, 147, perfazendo o valor R$ 56.839,00, ARP N° 222 **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA – CNPJ 33.174.960/0001-27**, item 34, perfazendo o valor R$ 19.625,00, ARP N° 223 - **HG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 050.477.186/0001-42**, itens 01, 10, 21, 52, 53, 56, 102, 135, perfazendo o valor R$ 2.868,90, ARP N° 224 - **LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365 CNPJ: 23.377.532/0001-48** itens 30, 36,140 perfazendo o valor R$ 25.053,35, ARP N° 225 - **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.071.356/0001-54**, itens 72, 80, 142,149, perfazendo o valor R$ 14.241,20, ARP N° 227 - **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.818.333/0001-10** itens 24, 45, 46, 48, 144, 150, perfazendo o valor R$ 32.788,50, ARP N° 228 **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.209.943/0001-48**, item 100 perfazendo o valor R$ 1.181,10, totalizando o valor R$691.152,16 (Seiscentos e noventa e um mil cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos**)**. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

***LEANDRO BLAMIRES*** **–**
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Raquel Santos de Oliveira
**Código Identificador:**06FE01D7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Julgadora Ordinário de 1ª Instância, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 1883/2015,**NOTIFICA**os contribuintes, abaixo qualificados, da decisão de 1ª Instância que julga procedente o Termo de Embargo, no que tange as formalidades legais, por violação ao artigo 1 da Lei Municipal nº 123/1990, em virtude de obra em execução sem alvará de construção emitido pela Prefeitura:
**JOÃO BATISTA DA SILVA GRAMACHO - CPF: xxx.xxx.xxx-82**, Termo de Embargo nº 3141 de 11/07/2024, Processo nº **11.570/2024 (1doc).**

Dispõe os Embargados do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta para, caso queira, interpor Recurso ao Conselho de Recursos Administrativos, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal º 1883/2015.

Senador Canedo, 05 de agosto de 2024.

***DEUZIRA CARVALHO SANTOS***
Julgadora Ordinária do Contencioso
Decreto nº 050/2021

**Publicado por:**
Vinícius Dos Santos Cavalcante
**Código Identificador:**C23D7BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM–Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1°.Designar Isabela Peixoto Costa,CPF: nº 030.320.911-95, *matricula 72341-1, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de n° 2.714/2024*, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de atualizar oPCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e elaborar aAET( Análise Ergonômica do Trabalho).
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA,GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Morgana Jorge Caetano
**Código Identificador:**8806DB2E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 - SRP**

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024**, através do processo n° **9318/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCO DE VIDRO TEMPERADO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **19 de agosto de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em

horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 05 de agosto de 2024.

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**BF54A2EC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 950/24.**

**DECRETO Nº 950/24. DE, 02 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. JARDELINO ALVES RIBEIRO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/07/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**7CA30DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 951/24.**

**DECRETO Nº 951/24. DE, 02 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. ALEXANDRE DA PAIXÃO SILVA**, cargo em comissão de Gerente de Cotação de Preços para Compras e Licitações, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/08/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**1C5B0CA7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA Nº 006/2024 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao contrato n° 040/2022 bem como em seus termos aditivos, cujo objeto é o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI DIVINA RODRIGUES PASSOS, LOCALIZADO NO SETOR DONA IRIS II, REGIÃO LESTE, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo de Obra nº 006/2024 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.
**JUSTIFICATIVA:** Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.
**FUNDAMENTO:** Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**INCLUE-SE A DOTAÇÃO**

| DOTAÇÃO | UNIDADE |
|---|---|
| 05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.51.00 | FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB |

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas constantes no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 01 de julho de 2024.

***LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO***
Contabilidade
Gestor do Poder Executivo

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Gestor do FUNDEB

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**21145FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 017/2024 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao contrato n° 040/2022 bem como em seus termos

aditivos, cujo objeto é o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO 017/2024, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO TELHADO, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MESSIAS BITES, LOCALIZADA NO SETOR JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente apostilamento ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato administrativo de Obra Pública nº 017/2024 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.
**JUSTIFICATIVA:** Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.
**FUNDAMENTO:** Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**INCLUE-SE A DOTAÇÃO**

| DOTAÇÃO | UNIDADE |
|---|---|
| 05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.51.00 | FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas constantes no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 22 de julho de 2024.

***LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO***
Contabilidade
Gestor do Poder Executivo

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Gestor do FUNDEB

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**90860972

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 954/24**

**DECRETO Nº 954/24 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

***"Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que especifica".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 5º, XXIV, 22, II, da CF/88; art. 64, I, IV, e VIII da Constituição do Estado de Goiás; artigos 5º, "e", "g" e "m" e 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941; artigos 7º, X, 49, IV e 73, I, "e", da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 1956, de 10 de fevereiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Construção do Centro de Diagnóstico de Trindade e uma Praça Pública, em favor das Secretarias Municipais de Saúde e de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, o imóvel do Lote 5 da Quadra I, entre as Ruas 20 e 24 do Setor Vila Pai Eterno, Trindade - Goiás, com área de 360,97 m², medindo: 13 metros pela Rua 20, 23,29 metros na divisa com o Lote 06, 16,05 metros pela Rua 24 e 32,71 metros na divisa com o Lote 04, inscrito na Matrícula nº 45886, do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade.

**Art. 2º -** A concretização da desapropriação resultante deste Decreto é urgente, o que justifica a imissão provisória na posse das áreas a serem expropriadas, conforme o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores.

**Art. 3º -** A Procuradoria Geral do Município promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto, nos termos dos artigos 10, 10-A e 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º -** Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação resultante deste Decreto advirão do Tesouro Municipal, referentes ao exercício corrente e aos futuros, cuja execução estará condicionada ao atendimento das exigências e das formalidades legais de naturezas econômico-financeira e orçamentária.

**Art. 5º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, em Trindade, Estado de Goiás,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito de Trindade-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**8BAF68DD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 934/24.**

**DECRETO Nº 934/24. DE, 30 DE JULHO DE 2024.**

***"Retifica a redação do Decreto nº 1.221/22 de 19 de dezembro de 2022 e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 002/2024 – SEPLANH, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, datado em 19 de fevereiro de 2024, constante no processo nº 8182/2021, fl. 120, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o Art. 1º do Decreto nº 1.221/22 de 19 de dezembro de 2022 da seguinte forma:

Onde se lê:

***"Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de 2 (duas) áreas de 800,10 m² cada, denominadas "Área 1B e Área 1C", situadas entre a Rua S-8A e a Rua S-8B, no loteamento denominado Setor São Sebastião nesta municipalidade, totalizando 1.600,20 m², de Matrículas nºs 76.416 e 76.717, avaliadas em R$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) m² por (metro quadrado) à empresa JOSE DE SOUZA BARBOSA NEGRINHO inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.622.043/0001-00, sediada na Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho esquina com a Rua 11, nº 910, Qd. 17, Lt. 01, Santuário, CEP nº 75.388-596, Trindade – Goiás.***
***Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 1.600,20 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 222.235,77 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)."***
Leia-se:

***"Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de 2 (duas) áreas de 800,10 m² cada, denominadas "Área 1B e Área 1C", situadas entre a Rua S-8A e a Rua S-8B, no loteamento denominado Setor São Sebastião nesta municipalidade, totalizando 1.600,20 m², de***

***Matrículas nºs 76.416 e 76.417, avaliadas em R$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) por m² (metro quadrado) à empresa JOSE DE SOUZA BARBOSA NEGRINHO inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.622.043/0001-00, sediada na Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho esquina com a Rua 11, nº 910, Qd. 17, Lt. 01, Santuário, CEP nº 75.388-596, Trindade – Goiás.***
***Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 1.600,20 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 222.235,77 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).”***

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1.221/22.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO**, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

***JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA***
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

***TAYNÁ BARBOSA GALINDO***
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**72101F46

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 930/24**

**DECRETO Nº 930/24 DE, 29 DE JULHO DE 2024.**

***“Aprova o remembramento e desmembramento que especifica e dá outras providências”.***

**O MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000008694/2024,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** dos lotes nº 21 e 22, da quadra 32, situado na Rua 22 no loteamento denominado “SETOR BARCELOS”, neste Município, conforme matrículas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

***CONSIDERANDO*** que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MMDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.491.235/0001-27, requer o remembramento e desmembramento dos lotes nº 21 e 22, da quadra 32, situado na Rua 22 no loteamento denominado “SETOR BARCELOS”, neste Município, conforme matrículas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

***CONSIDERANDO*** que o remembramento e desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III e IV.

***CONSIDERANDO*** que a parte requerente é o legítimo proprietário dos lotes que se pretende remembrar e desmembrar.

***CONSIDERANDO*** o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar e desmembrar situam-se na chamada Zona Habitacional (ZH), nos termos da legislação municipal vigente.

***CONSIDERANDO*** que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

***CONSIDERANDO*** que as áreas dos lotes remembrados e desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

***CONSIDERANDO*** o Parecer Técnico nº. 071/2024 e Parecer Jurídico 08/2024 opinou favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO** dos lotes nº 21 e 22, da quadra 32, situado na Rua 22 no loteamento denominado “SETOR BARCELOS”, neste Município, conforme matrículas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

**Art. 2º - Da operação** de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 21/22, com área de 1.170,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º** - Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirá 02 (duas) áreas, sendo Lote 21, com área de 495,00m² e Lote 22, com área de 675,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 4º -** O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

**Art. 5º -** As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional (ZH) do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

**Art. 6º -** A aprovação do presente remebramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

**Art. 7º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
Prefeito de Trindade

***TAYNÁ BARBOSA GALINDO***
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**9FF6BB44

**PROCON - TRINDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**Número de Atendimento:23.09.0219.001.00031-3**
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**SP GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA (SP GESTÃO DE NEGOCIOS)**,inscrito no CNPJ sob nº 40.007.642/0001-37,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 17 de julho de 2024.

***JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA***
Presidente PROCON Trindade

**CERTIDÃO**
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade,17 de julho de 2024.

***WELBER VIEIRA DE SOUZA***
PROCON/Trindade

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**7E0ECAB9

**PROCON - TRINDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**Número de Atendimento:23.10.0219.001.00170-3**
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**MARALT - BLACK MOTORS LTDA**,inscrito no CNPJ sob nº37.181.726/0001-88,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 17 de julho de 2024.

***JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA***
Presidente PROCON Trindade

**CERTIDÃO**
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade,17 de julho de 2024.

***WELBER VIEIRA DE SOUZA***
PROCON/Trindade

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**6AF4F93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 849/2024 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 849/2024 – CASA CIVIL DE, 05 DE AGOSTO DE 2024.**

***"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".***

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

**I - GUSTAVO CARDOSO DO NASCIMENTO**, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16920/2024, a partir de 26.07.2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**C4BAA954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 011/24 - SMS**

**PORTARIA Nº 011/24 - SMS DE, 1 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Designa servidor para a função de Coordenador da Assistência Farmacêutica do Município."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado para exercer a função de Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trindade, a servidora VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO, CRF 7067.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a 01 (um) dia do mês de agosto de 2024.

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**DAB999CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 012/24 - SMS**

**PORTARIA Nº 012/24 - SMS DE, 1 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Retifica a Portaria n° 10/24 – SMS, que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

**RESOLVE:**
**I –** RETIFICAR a Portaria n° 10/24-SMS, de 16/07/2024 da seguinte forma:
**Onde se lê:**
Artigo 2°, "I - Consolidar e analisar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais B e C no município de Ribeirão Preto para subsidiar intervenções" (...)
**Leia-se:**
Artigo 2°, "I - Consolidar e analisar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais B e C no município de Trindade-GO para subsidiar intervenções" (...)

**REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a 01 (um) dia do mês de agosto de 2024.

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**E8DCE0E0

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 019/2024-FMDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TRANPORTE ESCOLAR N° 019/2024**

**Vigência: De 05/08/2024 a 05/08/2024 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da Lei Federal N° 14.133.**

**Valor Total: R$** 68.661,60(sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos

**Origem: Pregão Eletrônico N° 005 do dia 19 de julho de 2024.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

**CONTRATADO: SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.713.575/0001-45, com sede na Rua Jatai, n° 100, Quadra 06, Lote 03, Setor Nova Aurora, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por seu representante Legal**: SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES**, nacionalidade: Brasileira, Estado Civil:,Casada, Profissão Empresária, portador do RG n° 4878001 Orgão Emissor:DGPC/GO e CPF 011.735.071-08, residente e domiciliado na Jatai, n° 100, Quadra 06, Lote 03, Setor Nova Aurora, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, com fundamento na Lei N° 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 18259/2024, Pregão Eletrônico N° 005/2024, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2024, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO APARECIDA DO RIO DOCE, POR UM PERIODO DE 201 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024. conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

| Item | Descrição detalhada do Objeto | Horário alunos | Unid. Medida | Km Por dia | Quant. (201 dias) | R$ unitário Km | R$ total Km |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **LINHA MIRANTE:** Turno matutino, Veículo com **capacidade para 15 alunos.**<br><br>**TRAJETO:** Começa em Mirante 01, Mirante 02, Granja Leila, Super 10, Pensão Motorista, Walter Eloy, Gaucho, Sede Tucuma, Barracão Tucuma, Super 10 do Vandilson, João Ferreira, Fazenda Cerradão, Pesque e Rodoban, Acampamento Boa Esperança, termina na Escola Municipal Vereador João Justino, Colégio Estadual São João e Cmei – DONA JOANA ROSA DA COSTA | Segunda a sexta, podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.<br><br>**Horário de chegada nas unidades escolares:** A partir das 06:30am a 07:00am (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação).<br>**Horário de saída das unidades escolares**: 11:20 a 11:30 (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação). | Km | 112 | 22.512 | R$ 3,05 | R$ 68.661,60 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL É DE R$** | R$ 68.661,60 |

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal N° 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
A Linha será desenvolvida com um veículo utilitário KOMBI, de placas EPH4035, ano 2010.

**Parágrafo Único –** Os itinerários das Linhas , bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.
**CLÁUSULA QUARTA –** O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 3,05 (Tres reais e cinco centavos) por quilômetro rodado na Linha MIRANTE , totalizando R$ 68.661,60(sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos ), considerados 201 (duzentose um ) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro –** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**Parágrafo Segundo –** Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

**CLÁUSULA QUINTA –** A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA –** O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 5° dia do mes do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro –** Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**Parágrafo Segundo –** Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP N° 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** São obrigações da **CONTRATADA:**

● Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
● Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
● Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e nãosejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
● Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
● Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
● Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2009.
● Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
● Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
● Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
● Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
● Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
● Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
● Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
● Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
● Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
● Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
● Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem

● Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
● Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
● Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
● Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
● Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
● Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
● Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
● Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
● Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
● Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
● Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
● Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
● Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
● Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
● Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
● Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
● Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
● Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
● Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
● Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
● Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
● Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
● Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
● Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
● Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
● Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
● A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
● A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA –** A presente contratação terá vigência a partir de 05 de Agosto de 2024 até 05 de Agosto de 2025 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal N° 14.133 de 2021.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

**CLÁUSULA NONA –** É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo Único** – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 156, da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
**Parágrafo Primeiro –** A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importa em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo –** As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-124** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único** – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Aparecida do Rio Doce/GO 05 de Agosto de 2024

Município De Aparecida Do Rio Doce
***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestora Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Cabral Guimaraes 01173507108
CNPJ 26.713.575/0001-45
***SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES***
Responsável Legal
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:_____ _
CPF:_____ __

Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**DB6D9975

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 020/2024-FMDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TRANPORTE ESCOLAR N° 020/2024**

**Vigência: De 05/08/2024 a 05/08/2024 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da Lei Federal N° 14.133.**

**Valor Total: R$ 70.442,46 (setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e querenta e seis centavos ),**

**Origem: Pregão Eletrônico N° 005 do dia 19 de julho de 2024.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

**CONTRATADO: ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.808.917/0001-00, com sede na Avenida minas Gerais, n° 343, Quadra s/n, Lote s/n, Setor Centro, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por seu representante Legal**: ADENIR FERREIRA DE SOUSA**, nacionalidade: Brasileira, Estado Civil:,Casado, Profissão Empresário, portador do RG n° 3357131 Orgão Emissor:SSP/GO e CPF 788.676.811-68, residente e domiciliado na Avenida minas Gerais, n° 343, Quadra s/n, Lote s/n, Setor Centro, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, com fundamento na Lei N° 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 18259/2024, Pregão Eletrônico N° 005/2024, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2024, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO APARECIDA DO RIO DOCE, POR UM PERIODO DE 201 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024. conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

| Item | Descrição detalhada do Objeto | Horário alunos | Unid. Medida | Km Por dia | Quant. (201 dias) | R$ unitário Km | R$ total Km |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **LINHA MAURA:** Turno matutino, Veículo com **capacidade para 12 alunos.** **TRAJETO:** começa em Arnor, Jorge, Retiro Maura, Sede Maura, Paulo Idelma, Retiro Abaeté, Elias, Retiro Everaldo, Beija Flor, Sede Everaldo, Renato, Retiro Renato, Homero, Termina na Escola Municipal Vereador João Justino, Cmei – DONA JOANA ROSA DA COSTA e Colégio Estadual São João | Segunda a sexta, podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **Horario de chegada nas unidades escolares:** A partir das 06:30am a 07:00am (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação). **Horário de saída das unidades escolares**: 11:20 a 11:30 (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação). | Km | 118 | 23.718 | R$ 2,97 | R$ 70.442,46 |
| **VALOR TOTAL É DE R$** | | | | | | | R$ 70.442,46 |

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal N° 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
A Linha será desenvolvida com um veículo utilitário KOMBI, de placas NWG3179, ano 2011.

**Parágrafo Único –** Os itinerários das Linhas , bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.
**CLÁUSULA QUARTA –** O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 2,97( Dois reais e noventa e sete centavos) por quilômetro rodado na Linha MAURA , totalizando R$ 70.442,46 (setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e querenta e seis centavos ), considerados 201 (duzentose um ) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro –** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**Parágrafo Segundo –** Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

**CLÁUSULA QUINTA –** A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA –** O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 5° dia do mes do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro –** Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**Parágrafo Segundo –** Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP N° 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** São obrigações da **CONTRATADA:**

● Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
● Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
● Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e nãosejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
● Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
● Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
● Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2009.
● Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

● Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
● Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
● Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
● Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
● Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
● Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
● Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
● Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
● Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
● Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem
● Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
● Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
● Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
● Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
● Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
● Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
● Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
● Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
● Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
● Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
● Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
● Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
● Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
● Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
● Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
● Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
● Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não
qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
● Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
● Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
● Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
● Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
● Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
● Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
● Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
● Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
● Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
● A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
● A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA –** A presente contratação terá vigência a partir de 05 de Agosto de 2024 até 05 de Agosto de 2025 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal N° 14.133 de 2021.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

**CLÁUSULA NONA –** É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo Único** – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 156, da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
**Parágrafo Primeiro –** A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importa em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo –** As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-124** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação.
**Parágrafo Único** – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Aparecida do Rio Doce/GO 05 de Agosto de 2024

Município de Aparecida do Rio Doce
***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestora Municipal
Contratante

Adenir Ferreira de Sousa
CNPJ 26.808.917/0001-00
***ADENIR FERREIRA DE SOUSA***
Responsável Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**392B9C2F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N 021/2024-FMDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TRANPORTE ESCOLAR N° 021/2024**

**Vigência: De 05/08/2024 a 05/08/2024 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da Lei Federal N° 14.133.**

**Valor Total:** R$ 72.745,92 (Setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos),

**Origem: Pregão Eletrônico N° 005 do dia 19 de julho de 2024.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

**CONTRATADO: MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.740.514/0001-11, com sede na Avenida minas Gerais, n° 343, Quadra s/n, Lote s/n, Setor Centro, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por seu representante Legal**: MISAELL FERREIRA RODRIGUES**, nacionalidade: Brasileira, Estado Civil:,Casado, Profissão Empresário, portador do RG n° 6589809 Orgão Emissor:SSP/GO e CPF 704.870.051-39, residente e domiciliado na Avenida minas Gerais, n° 343, Quadra s/n, Lote s/n, Setor Centro, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, com fundamento na Lei N° 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 18259/2024, Pregão Eletrônico N° 005/2024, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2024, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO APARECIDA DO RIO DOCE, POR UM PERIODO DE 201 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024. conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

| Item | Descrição detalhada do Objeto | Horário alunos | Unid. Medida | Km Por dia | Quant. (201 dias) | R$ unitário Km | R$ total Km |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **LINHA IRARA:** Turno matutino, Veículo com **capacidade para 15 alunos.**<br><br>**TRAJETO:** começa em PCH Irara, Zé Antonio, Lorival Sede, Retiro, Gusmão, Bramma, termina no Colégio Estadual São João, Escola Municipal Vereador João Justino e Cmei – DONA JOANA ROSA DA COSTA | Segunda a sexta, podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.<br><br>**Horario de chegada nas unidades escolares:** A partir das 06:30am a 07:00am (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação).<br>**Horário de saída das unidades escolares**: 11:20 a 11:30 (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação). | Km | 116 | 23.316 | R$ 3,12 | R$ 72.745,92 |
| **VALOR TOTAL É DE R$** | | | | | | | R$ 72.745,92 |

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal N° 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
A Linha será desenvolvida com um veículo utilitário KOMBI, de placas NWC8C75 ano 2010.

**Parágrafo Único –** Os itinerários das Linhas , bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.
**CLÁUSULA QUARTA –** O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 3,12 ( tres reais e doze centavos) por quilômetro rodado na Linha IRARA , totalizando R$ 72.745,92 (Setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), considerados 201 (duzentose um ) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro –** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**Parágrafo Segundo –** Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

**CLÁUSULA QUINTA –** A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA –** O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 5° dia do mes do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro –** Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**Parágrafo Segundo –** Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP N° 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** São obrigações da **CONTRATADA:**

● Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
● Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
● Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e nãosejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
● Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
● Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
● Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2009.
● Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
● Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
● Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
● Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
● Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
● Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
● Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
● Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
● Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
● Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
● Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem
● Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
● Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
● Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
● Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
● Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
● Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
● Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
● Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
● Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
● Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
● Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
● Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
● Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
● Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
● Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
● Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
● Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não
qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
● Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
● Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.

● Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
● Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
● Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
● Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
● Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
● Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
● Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
● A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
● A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA –** A presente contratação terá vigência a partir de 05 de Agosto de 2024 até 05 de Agosto de 2025 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal N° 14.133 de 2021.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

**CLÁUSULA NONA –** É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo Único** – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 156, da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
**Parágrafo Primeiro –** A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importa em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo –** As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-124** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único** – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Aparecida do Rio Doce/GO 05 de Agosto de 2024

Município de Aparecida do Rio Doce
***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestora Municipal
Contratante

Misaell Ferreira Rodrigues
CNPJ 45.740.514/0001-11
***MISAELL FERREIRA RODRIGUES***
Responsável Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**885C24D4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N 22/2024-FMDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TRANPORTE ESCOLAR N° 022/2024**

**Vigência: De 05/08/2024 a 05/08/2024 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da Lei Federal N° 14.133.**

**Valor Total:** R$ 70.038,45 (Setenta mil e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos),

**Origem: Pregão Eletrônico N° 005 do dia 19 de julho de 2024.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

**CONTRATADO: 53.550.985 LARISSA APARECIDA SILVA DE PAULA FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 53.550.985/0001-95, com sede na Rua Afonso Pena , n° 343, Quadra 03, Lote n 01, Setor Primavera, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por seu representante Legal**: LARISSA APARECIDA SILVA DE PAULA FERREIRA**, nacionalidade: Brasileira, Estado Civil:,Casada, Profissão Empresária, portador do RG n° 6018511 Orgão Emissor: IIPC/GO e CPF 053.032.281-18, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena , n° 343, Quadra 03, Lote s01, Setor Primavera, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, com fundamento na Lei N° 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 18259/2024, Pregão Eletrônico N° 005/2024, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2024, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO APARECIDA DO RIO DOCE, POR UM PERIODO DE 201 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024. conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

| Item | Descrição detalhada do Objeto | Horário alunos | Unid. Medida | Km Por dia | Quant. (201 dias) | R$ unitário Km | R$ total Km |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **LINHA RENATA:** Turno matutino, Veículo com **capacidade para 15 alunos** **TRAJETO:** Renata, Maria Marques, Elcio, Nizio, Chambala, Sinaldo, Zé Carlos, Zé da Rita, Helio Damas, termina no Cmei- Dona JOANA ROSA DA COSTA, Colégio Estadual São João e Escola Municipal Vereador João Justino | Segunda a sexta, podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **Horário de chegada nas unidades escolares:** A partir das 06:30am a 07:00am (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação). **Horário de saída das unidades escolares**: 11:20 a 11:30 (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação). | Km | 115 | 23.115 | R$ 3,03 | R$ 70.038,45 |
| **VALOR TOTAL É DE R$** | | | | | | | R$ 70.038,45 |

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal N° 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

A Linha será desenvolvida com um veículo utilitário KOMBI, de placas OMN3E86 ano 2012.

**Parágrafo Único –** Os itinerários das Linhas , bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.
**CLÁUSULA QUARTA –** O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 3,03 ( tres reais e tres centavos) por quilômetro rodado na Linha RENATA, totalizando R$ R$ 70.038,45 (Setenta mil e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), considerados 201 (duzentose um ) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro –** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**Parágrafo Segundo –** Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

**CLÁUSULA QUINTA –** A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA –** O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 5° dia do mes do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro –** Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**Parágrafo Segundo –** Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP N° 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** São obrigações da **CONTRATADA:**

● Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
● Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
● Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e nãosejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
● Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
● Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
● Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2009.
● Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
● Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
● Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
● Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
● Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
● Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
● Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
● Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
● Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
● Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
● Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem
● Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
● Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
● Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
● Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
● Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

● Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
● Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
● Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
● Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
● Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
● Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
● Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
● Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
● Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
● Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
● Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
● Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não
qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
● Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
● Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
● Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
● Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
● Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
● Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
● Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
● Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
● Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
● A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
● A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA –** A presente contratação terá vigência a partir de 05 de Agosto de 2024 até 05 de Agosto de 2025 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal N° 14.133 de 2021.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

**CLÁUSULA NONA –** É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo Único** – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 156, da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
**Parágrafo Primeiro –** A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importa em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo –** As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-124** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único** – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Aparecida do Rio Doce/GO 05 de Agosto de 2024

Município De Aparecida Do Rio Doce
***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestora Municipal
CONTRATANTE

Larissa Aparecida Silva De Paula Ferreira
CNPJ 53.550.985/0001-95
***LARISSA APARECIDA SILVA DE PAULA FERREIRA***
Responsável Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**B2FE76DB

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N 23/2024-FMDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TRANPORTE ESCOLAR N° 023/2024**

**Vigência: De 05/08/2024 a 05/08/2024 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da Lei Federal N° 14.133.**

**Valor Total:** R$ 69.111,84 (sessenta e nove mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).

**Origem: Pregão Eletrônico N° 005 do dia 19 de julho de 2024.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

**CONTRATADO: VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.304.308/0001-42, com sede na Avenida Cel Belmiro Nogueira Silva, S/N, Quadra s/n, Lote n s/n, Setor Central, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por seu representante Legal**: VALDINEI BATISTA FERREIRA**, nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil:,Casado, Profissão Empresário, portador do RG n° 4974252 Orgão Emissor: SPTC/GO e CPF: 019.608.841-07, Avenida Cel Belmiro Nogueira Silva, S/N, Quadra s/n, Lote n s/n, Setor Central, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, com fundamento na Lei N° 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 18259/2024, Pregão Eletrônico N° 005/2024, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2024, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO APARECIDA DO RIO DOCE, POR UM PERIODO DE 201 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024. conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos

.

| Item | Descrição detalhada do Objeto | Horário alunos | Unid. Medida | Km Por dia | Quant. (201 dias) | R$ unitário Km | R$ total Km |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | **LINHA ORLANDINHO E ROBERTINHO:** Turno matutino, Veículo com **capacidade para 15 alunos**,<br><br>**TRAJETO:** começa em Nielson, Montanhez, Orlandinho, Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Joaquim Ferreira), Entre Rios, Otavio, Robertinho, Cerradão, Izolina, Mauricio, Vilma, termina no Colégio Estadual São João, Escola Municipal Vereador João Justino e Cmei - DONA JOANA ROSA DA COSTA | Segunda a sexta, podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.<br><br>**Horário de chegada nas unidades escolares:** A partir das 06:30am a 07:00am (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação).<br>**Horário de saída das unidades escolares**: 11:20 a 11:30 (podendo ser alterado conforme necessidade da SME (secretaria municipal da educação). | Km | 112 | 22.512 | R$ 3,07 | R$ 69.111,84 |
| **VALOR TOTAL É DE R$** | | | | | | | R$ 69.111,84 |

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal N° 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
A Linha será desenvolvida com um veículo utilitário KOMBI, de placas OGD1349 ano 2012.

**Parágrafo Único –** Os itinerários das Linhas , bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.
**CLÁUSULA QUARTA –** O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 3,07 ( tres reais e sete centavos) por quilômetro rodado na Linha ORLANDINHP/ROBERTINHO, totalizando R$ 69.111,84 sessenta e nove mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), considerados 201 (duzentose um ) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro –** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**Parágrafo Segundo –** Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

**CLÁUSULA QUINTA –** A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA –** O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 5° dia do mes do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro –** Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**Parágrafo Segundo –** Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP N° 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** São obrigações da **CONTRATADA:**

● Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
● Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
● Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e nãosejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
● Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
● Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
● Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2009.
● Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
● Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
● Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
● Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

● Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
● Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
● Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
● Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
● Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
● Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
● Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem
● Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
● Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
● Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
● Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
● Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
● Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
● Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
● Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
● Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
● Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
● Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
● Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
● Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
● Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
● Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
● Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
● Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não
qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
● Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
● Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
● Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
● Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
● Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
● Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
● Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
● Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
● Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
● A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
● A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA –** A presente contratação terá vigência a partir de 05 de Agosto de 2024 até 05 de Agosto de 2025 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal N° 14.133 de 2021.

**Parágrafo Único –** O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

**CLÁUSULA NONA –** É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo Único** – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 156, da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
**Parágrafo Primeiro –** A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importa em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo –** As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-124** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. | **3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único** – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Aparecida do Rio Doce/GO 05 de Agosto de 2024

Município De Aparecida Do Rio Doce
***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestora Municipal
Contratante

Valdinei Batista Ferreira 01960884107
CNPJ 34.304.308/0001-42
***VALDINEI BATISTA FERREIRA***
Responsável Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**398C8B26

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 230/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 230/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW PAC II do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."

**- EMPRESAS HABILITADAS**:

**RPV AUTO CENTER LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (MENOR) | 2 | R$ 80,00 | R$ 160,00 |
| 2 | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (MAIOR) | 2 | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| 3 | BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA | 2 | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 4 | PIVO SUSPENSÃO INFERIOR (ESQUERDO) | 1 | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| 5 | PIVO SUSPENSÃO INFERIOR (DIREITA) | 1 | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| 6 | TERMINAL DIREÇÃO DIANTEIRO (ESQUERDO) | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| 7 | TERMINAL DIREÇÃO DIANTEIRO (DIREITO) | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| 8 | ARTICULAÇÃO LADO ESQUERDO/DIREITO | 2 | R$ 145,00 | R$ 290,00 |
| 9 | PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 340,00 | R$ 340,00 |
| 10 | COIFA HOMOCINETICA L/R | 1 | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| 11 | COIFA HOMOCINETICA L/R | 1 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |
| 12 | CABO FREIO DE MÃO | 2 | R$ 125,00 | R$ 250,00 |
| 13 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS | 2 | R$ 495,00 | R$ 990,00 |
| 14 | CUBO RODA DIANTEIRO | 2 | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| 15 | FLUIDO FREIO 500 ML, DOT 4 | 2 | R$ 45,00 | R$ 90,00 |
| 16 | OLEO SELENIA 5W30 5000 XS | 2 | R$ 290,00 | R$ 580,00 |
| 17 | FILTRO DE OLEO | 1 | R$ 70,00 | R$ 70,00 |
| 18 | MÃO DE OBRA | 1 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$: 5.165,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**

• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.165,00 (cinco mil e cento e sessenta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 05 de agosto de 2024

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**B14FBA13

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2024, PARA:

**Ata de Registro de Preço 51/2024, para:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX.
**Pregão Eletrônico Nº: 77/2024**
**Processo Adm. Nº: 3233/2024**
**Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 24/07/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 736/2024, de 03 de junho de 2024, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 77/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex que serão utilizadas até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1, 1/2 | NOME: LTBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ: 04.694.478/0001-10<br>ENDEREÇO: AV GURAPARI, QD.40 LT.01, NR.614, JD ATLANTICO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.343-020<br>FONE: 6234348500<br>EMAIL: contato@ltba.com.br<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: RAQUEL ALVES FERREIRA |

| | |
|---|---|
| | CPF: 694.417.661-00<br>BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 500260-5 |

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX.
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 77/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até **31 de dezembro de 2024**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: LTBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 1 | UN | 750,0000 | MARMITEX CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, FRITURA, 2 TIPOS DE LEGUMES COZIDOS E MACARRÃO. SALADA CRUA EM POTE SEPARADO. 650GR CADA | PRÓPRIA | 20,1100 | 15.082,5000 |
| 1 / 2 | UN | 3.400,0000 | MARMITEX CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, FRITURA, 2 TIPOS DE LEGUMES COZIDOS E MACARRÃO. SALADA CRUA EM POTE SEPARADO. 850 GR CADA | PRÓPRIA | 24,8100 | 84.354,0000 |
| TOTAL: | **99.436,5000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.155-07; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.240-07; 22.48.18.541.2032.2.236.3.3.90.30.235-07; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.114-07; 22.11.20.606.2013.2.221.3.3.90.30.179-07; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.191-07; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-07; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-07.**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 77/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/07/2024**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 05 de agosto de 2024.

***CASSIU LOPES CARDOSO***
Gestor

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(s):

***LTBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ 04.694.478/0001-10

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**61177002

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

**Objetivo: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara do Município de Perolândia, Estado de Goiás, sem ônus para a Contratante.**

**- Abertura da Sessão**
Às 08:00:00 de 24 de Julho de 2024, reuniram-se SALA DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS o(a) Pregoeiro(a) ANA PAULA PEREIRA ALVES e os membros da Equipe de Apoio VANILSON OZORIO DE SOUZA, e ALEX RUA FERREIRA, regulamentado(a) pelo(a) PORTARIA n.º 012/24, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002, tipo MAIOR OFERTA por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**- Credenciamento**
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

| EMPRESA | ME / EPP | CNPJ / CPF | REPRESENTANTE | IDENT. | TIPO |
|---|---|---|---|---|---|
| COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAI E REGIÃO LTDA | Não | 10.143.499/0001-40 | THIAGO DIAS MARÇAL | 939.844.801-72 | Representante |

**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAI E REGIÃO LTDA**
Nada consta

Observações
**- Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes**
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

**- Da Classificação das Propostas**
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de MAIOR OFERTA, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

| **Item 1:** Serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas - QTD:1 - SV | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| POSIÇÃO | EMPRESA | CNPJ / CPF | MARCA | PROPOSTA | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAI E REGIÃO LTDA | 10.143.499/0001-40 | SICOOB COOPREM | 1.000,00 | 1.000,00 | Classificada |

**- Dos Lances por item**
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

| **Item 1:** Serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas - QTD:1 - SV | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lance | CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | CNPJ / CPF | LANCE |
| 1 | Negociação | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAI E REGIÃO LTDA | 10.143.499/0001-40 | 1.000,00 |
| Não houve etapa de lances, pois omente compareceu 1 empresa licitante interessada. Passando-se para a fase de negciação, a Pregoeira solicitou ao representante da licitante vencedora a oferta de um maior lance final como "lance negociado", mas a empresa declinou. | | | | |

**- Da Habilitação**

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAI E REGIÃO LTDA

**EMPRESA CNPJ / CPF**

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAI E REGIÃO LTDA
10.143.499/0001-40

| DOCUMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| DOCUMENTOS CONFORME EDITAL | Habilitado |

**EMPRESA CNPJ / CPF**

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAI E REGIÃO LTDA
10.143.499/0001-40

| DOCUMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| DOCUMENTOS CONFORME EDITAL | Habilitado |

**- Da fase de Apresentação de Recursos**
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata
.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

**- Da Adjudicação**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, esta pregoeira encaminha o processo licitatório meidante a presente ata de sessão, à autoridade superior, que poderá de acordo com o Art. 71 da Lei Nº 14.133/21, adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o resultado apresentado na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | QTDE | UND | EMPRESA | CNPJ / CPF | MAIOR LANCE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas | SICOOB COOPREM | 1 | **SV** | COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAI E REGIÃO LTDA | 10.143.499/0001-40 | 1.000,00 | 1.000,00 |

*Valor total R$ 1.000,00 (um mil reais).*

**- Da Ocorrências na Sessão Pública** Nada consta.

**- Encerramento da Sessão**
Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

***ANA PAULA PEREIRA ALVES***
Pregoeira

***VANILSON OZORIO DE SOUZA***
Membro / Equipe De Apoio

***ALEX RUA FERREIRA***
Membro / Equipe De Apoio

Licitantes Presentes:

Cooperativa De Credito De Livre Admissão De Jatai E Região LTDA
***THIAGO DIAS MARÇALCOM PROCURAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira Alves
**Código Identificador:**D2DD8D53

## FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 50/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MOVEIS. processo 50/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) TATIANE PEREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 07.19 | 07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 100 | 270,00 |
| **TOTAL** | | | | **270,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME
**CNPJ/CPF:** 13.204.489/0001-65

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | REFIL FILTRANTE ORIGINAL-PURIFICADORES STAR 2EM 1 , NOCOR, BRANCO , NA VOLTAGEM:220V/60HZ, C.Q:1439295 | UNIDADE | | 2,0000 | 135,0000 | 270,0000 |
| **Total** | | | | | | | **270,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **270,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2 de agosto de 2024.

***TATIANE PEREIRA LOPES GESTOR***
CPF: 037.533.211-17
Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**23CA8DAD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO SUPLEMENTAR 156 E 157

**DECRETO Nº 156 , DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2729**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.016.927,79 distribuídos nas seguintes dotações:

| **Suplementação ( +** | | | **4.016.927,79** |
|---|---|---|---|
| **01 03 04** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 50 | 04.122.4100.4168.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 500,00 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 04** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 54 | 04.122.4100.4168.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 7.895,90 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 05** | **SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS** | | |
| 84 | 04.846.4108.9024.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 7.104,10 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 11 04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD** | | |
| 537 | 08.122.4100.4137.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.500,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 15 01** | **PROCOM** | | |
| 588 | 04.422.5153.9034.0000 | PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA | 1.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 15 01** | **PROCOM** | | |
| 1025 | 04.422.5153.9034.0000 | PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA | 320,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 20 01** | **SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO** | | |
| 705 | 12.361.4100.4165.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 600,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 0 1 01 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 03** | **SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** | | |
| 30 | 04.122.4100.2331.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 04** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 35 | 04.122.4100.4168.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 281.825,35 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 05** | **SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS** | | |
| 78 | 04.123.4100.4127.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 26.436,42 |
| | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 07** | **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO** | | |
| 106 | 04.122.4100.4125.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 5.151,03 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 07** | **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO** | | |
| 110 | 04.122.4100.4125.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 40.699,80 |
| | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 08** | **SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO** | | |
| 116 | 11.122.4100.4060.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 124,08 |
| | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS | F.R.: 0 1 00 |
| | | ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 10** | **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** | | |
| 129 | 15.122.4100.4126.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 496,32 |
| | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS | F.R.: 0 1 00 |
| | | ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 10** | **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** | | |
| 133 | 15.122.4100.4126.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 5.359,25 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 12** | **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | |
| 177 | 20.122.4100.4080.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.500,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 14** | **SEC. MUN. DA CASA CIVIL** | | |
| 192 | 04.122.4100.4210.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 3.120,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 16** | **SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUC** | | |
| 202 | 04.126.4100.4212.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 18.480,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 18** | **SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA** | | |
| 221 | 04.122.4100.4214.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 70.664,27 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 19** | **SEC. MUN. DE ARTICULACAO POLITICA E RELACOES INSTITUCIONAIS** | | |
| 236 | 04.122.4100.4215.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 244.135,85 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 19** | **SEC. MUN. DE ARTICULACAO POLITICA E RELACOES INSTITUCIONAIS** | | |
| 242 | 04.122.4100.4215.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 400,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 19** | **SEC. MUN. DE ARTICULACAO POLITICA E RELACOES INSTITUCIONAIS** | | |
| 244 | 04.122.4100.4215.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.200,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01 03 35** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| 266 | 04.122.4100.4133.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.015,73 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 03 53** | **SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE** | | |
| 282 | 06.122.4100.4130.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 32.195,33 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 09 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 421 | 10.122.4100.2016.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 5.639,55 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 09 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 424 | 10.122.4100.2016.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 83.540,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 09 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 500 | 10.305.4139.4040.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE | 233.998,95 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 09 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 503 | 10.305.4139.4040.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE | 47.306,94 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 09 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 510 | 10.305.4139.4040.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE | 26.620,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 09 01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 866 | 10.301.4139.2013.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE | 14.046,03 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS | F.R.: 0 1 07 |
| | | FIXAS – PESSOAL CIV | |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 097 000 | Assistência financeira para complementaç | |
| **01 11 04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD** | | |
| 531 | 08.122.4100.4137.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 23.440,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 20 01** | **SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO** | | |
| 684 | 12.361.4100.4165.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.204.571,63 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 0 1 01 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 20 01** | **SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO** | | |
| 688 | 12.361.4100.4165.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 476.955,66 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 01 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 20 01** | **SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO** | | |
| 695 | 12.361.4100.4165.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.899,40 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 1 01 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 20 01** | **SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO** | | |
| 702 | 12.361.4100.4165.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 141.186,20 |
| | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | F.R.: 0 1 01 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Excesso:** | | | |
| **3.997.007,79** | | | |
| Fontes de Recurso | | | |
| 1 00 | | | 760.243,43 |
| 1 01 | | | 2.825.612,89 |
| 1 02 | | | 397.105,44 |
| 1 07 | | | 14.046,03 |
| **Anulação:** | | | |
| **01 03 05** | **SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS** | | |
| 99 | 28.843.4108.2003.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | -15.500,00 |
| | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 11 04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD** | | |
| 527 | 08.122.4100.4137.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | -2.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 15 01** | **PROCOM** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 597 | 04.422.5153.9034.0000 | PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA | -1.320,00 |
| | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **01 20 01** | **SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO** | | |
| 704 | 12.361.4100.4165.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | -600,00 |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: 0 1 01 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | 000 000 | Recur. não referentes aos outros códigos | |
| **-19.920,00** | | | |

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 26 de JULHO de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 157 , DE 26 DE JULHO DE 2024**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 26 de JULHO de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ANEXO** | | | |
| **LOCAL** | **09 FUNDO MUNICIPAL SAUDE** | | |
| | **01 PODER EXECUTIVO** | | |
| PROGRAMA | 4139 | ASSISTENCIA A SAUDE | |
| **ACRÉSCIMOS** | | | |
| FICHA 863 | 10.301.4139.2013.0000 | 4139 | 14.046,03 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 14.046,03 |
| **REDUÇÕES** | | | |
| FICHA 866 | 10.301.4139.2013.0000 | 4139 | -14.046,03 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -14.046,03 |

**Publicado por:**
Karlla Andrade Doescher
**Código Identificador:**0BD96077

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 174/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-*mail*: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

| PLACA | A.I.T | Cod Infração | Data Vencimento | Data Infração | PLACA | A.I.T | Cod Infração | Data Vencimento | Data Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OOA9I63 | T005672508 | 65992 | 20240909 | 20240722 | KCZ0602 | T005600323 | 55680 | 20240909 | 20240719 |
| NKO6J83 | T005672505 | 50100 | 20240909 | 20240722 | NVP7966 | T005740932 | 55500 | 20240909 | 20240719 |
| OOA9I63 | T005672507 | 51851 | 20240909 | 20240722 | OGI7203 | T005740842 | 60681 | 20240909 | 20240718 |
| SCG6H28 | T005744485 | 76332 | 20240909 | 20240719 | OGI7203 | T005740843 | 50100 | 20240909 | 20240718 |
| PRE4719 | T005744484 | 60681 | 20240909 | 20240719 | OGI7203 | T005740844 | 65992 | 20240909 | 20240718 |
| NGD7E41 | T005600322 | 66372 | 20240909 | 20240719 | OGI7203 | T005740845 | 66450 | 20240909 | 20240718 |
| PQE7H72 | T005740838 | 57380 | 20240909 | 20240717 | PQM6961 | T005576766 | 69630 | 20240909 | 20240720 |
| NLL1418 | T005600321 | 60681 | 20240909 | 20240719 | PQM6961 | T005576767 | 50100 | 20240909 | 20240720 |
| FEZ7C92 | T005723747 | 65992 | 20240909 | 20240717 | DXS1D26 | T005723765 | 54523 | 20240909 | 20240719 |
| NGR6711 | T005723746 | 65992 | 20240909 | 20240717 | NGY4I78 | T005736435 | 51851 | 20240909 | 20240722 |
| NGY1430 | T005723749 | 65992 | 20240909 | 20240717 | KQK6B60 | T005736434 | 51851 | 20240909 | 20240722 |
| REY6J45 | T005723750 | 73662 | 20240909 | 20240717 | RBX3H90 | T005736433 | 54525 | 20240909 | 20240722 |
| NKC2A33 | T005672516 | 53800 | 20240909 | 20240722 | ONN9E48 | T005723768 | 54100 | 20240909 | 20240722 |
| PRW3121 | T005744490 | 57380 | 20240909 | 20240720 | PQN3J81 | T005617095 | 57380 | 20240909 | 20240721 |
| PRW3121 | T005744491 | 65992 | 20240909 | 20240720 | KDM5582 | T005617096 | 51851 | 20240909 | 20240721 |
| GPW6022 | T005723742 | 51852 | 20240909 | 20240717 | JFH9D15 | T005617097 | 51851 | 20240909 | 20240721 |
| JEI5075 | T005723741 | 65992 | 20240909 | 20240717 | SCD9A43 | T005576768 | 70481 | 20240909 | 20240721 |
| GPW6022 | T005723743 | 65992 | 20240909 | 20240717 | HSD6383 | T005576770 | 65992 | 20240909 | 20240721 |
| NHS0745 | T005723744 | 73400 | 20240909 | 20240717 | HSD6383 | T005576769 | 50100 | 20240909 | 20240721 |
| ERT3190 | T005576771 | 51851 | 20240909 | 20240721 | JPC0252 | T005617098 | 65992 | 20240909 | 20240721 |
| RBW0B60 | T005682803 | 54521 | 20240909 | 20240719 | JPC0252 | T005617099 | 50100 | 20240909 | 20240721 |
| OAQ1861 | T005736437 | 50100 | 20240909 | 20240722 | HTT8390 | T005672510 | 55680 | 20240909 | 20240722 |
| RCN6F53 | T005672514 | 58191 | 20240909 | 20240722 | MVN9706 | T005672511 | 55680 | 20240909 | 20240722 |
| RCN6F53 | T005672515 | 60681 | 20240909 | 20240722 | SCC8B66 | T005736430 | 55680 | 20240909 | 20240722 |
| OAQ1861 | T005736438 | 65992 | 20240909 | 20240722 | NFF2E22 | T005744480 | 60681 | 20240909 | 20240718 |
| NFR1698 | T005576756 | 58350 | 20240909 | 20240718 | RCJ0H59 | T005744479 | 60681 | 20240909 | 20240718 |
| NFR1698 | T005576757 | 65992 | 20240909 | 20240718 | NFN1583 | T005740840 | 65992 | 20240909 | 20240718 |
| JEM7405 | T005617100 | 50100 | 20240909 | 20240721 | NFN1583 | T005740839 | 60681 | 20240909 | 20240718 |
| JEM7405 | T005617101 | 65992 | 20240909 | 20240721 | QWC6F76 | T005576761 | 64080 | 20240909 | 20240720 |
| PQA3C20 | T005723754 | 65992 | 20240909 | 20240717 | QWC6F76 | T005576762 | 67261 | 20240909 | 20240720 |
| PQA3C20 | T005723755 | 51852 | 20240909 | 20240717 | QWC6F76 | T005576760 | 66371 | 20240909 | 20240720 |
| JWO8267 | T005723757 | 65992 | 20240909 | 20240717 | QWC6F76 | T005576759 | 73400 | 20240909 | 20240720 |
| OVN9F92 | T005723756 | 51851 | 20240909 | 20240717 | OPI0644 | T005744481 | 55500 | 20240909 | 20240718 |
| JVF8506 | T005723758 | 51851 | 20240909 | 20240717 | JFG1208 | T005744483 | 51851 | 20240909 | 20240718 |
| SCA2B46 | T005723759 | 73400 | 20240909 | 20240717 | QWC6F76 | T005576763 | 66102 | 20240909 | 20240720 |
| KCL0169 | T005723763 | 51852 | 20240909 | 20240717 | QTO2J79 | T005723751 | 51851 | 20240909 | 20240717 |
| KCL0169 | T005723762 | 65992 | 20240909 | 20240717 | MZV1990 | T005723752 | 65992 | 20240909 | 20240717 |
| NGT3B45 | T005723760 | 51851 | 20240909 | 20240717 | GRP5732 | T005723764 | 51851 | 20240909 | 20240717 |
| SCX5I71 | T005576772 | 51930 | 20240909 | 20240721 | NKZ9276 | T005576764 | 65992 | 20240909 | 20240720 |

***ANDRÉ ALVES ROCHA***
Superintendente de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Leandro Ribeiro de Miranda
**Código Identificador:**AA48F3A9